Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

68215/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Camalaú
DATA DE ENTRADA:	08/06/2024
ASSUNTO:	Licitação - 00007/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da atração artística musical Banda Forrozão das Antigas, para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min.
INTERESSADOS:	Jeferson Douglas da Silva UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

GOVERNO DE CAMALAÚ
É Tempo de Crescer

Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: a pretensa contratação apresentação da atração artística musical "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", sugerindo-se a contratação da banda "Forrozão das Antigas", conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Ano que serviu de base para elaboração da referida consulta: 2023/ 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da atração artística musical "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min",.	show	1	60.000,00	60.000,00
				Total	60.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 60.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 22h dia 16 de junho de 2024.

Conclusão: 1h30min do dia 16 de junho de 2024.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Camalaú - PB, 23 de maio de 2024.

Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

Proposta e Anexos - K2 ENTRETENIMENTOS MAGAZIN... Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 5764.8649.E4F3.8B78.8A1C.800C.70C3.3597.

(82) 9939-0050
(82) 9624-1323

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB
ATT: PREFEITO
INEGIBILIDADE

PROPOSTA

A empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03, com sede à Rua Mirian Fernandes Lima C, Quadra C Lote 27, Bairro; Santa Amélia, Maceió – Al, CEP: 57.063-270, E-mail forrodasantigas@hotmail.com, por seu representante abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta, Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min, como segue:

DATA	HORA	LOCAL	ATRAÇÃO	Qtd	V. Unitário	V.Total
16/06/24 Dom	22:00	CAMALAÚ-PB	FORROZÃO DAS ANTIGAS	01	R$60.000,00	R$60.000,00
			TOTAL			R$60.000,00

PLANILHA DE CUSTO

Alimentação	R$ 2.500,00
Transporte	R$ 11.000,00
Camarim	R$ 1.500,00
Hospedagem	R$ 3.000,00
Cachê Músicos	R$ 20.000,00
IRPF (0,55%)	R$ 330,00
CSLL (0,48%)	R$ 288,00
COFINS (1,87%)	R$ 1.122,00
PIS (0,40%)	R$ 240,00
INSS (5,97%)	R$ 3.582,00
ISS (1,93%0	R$ 1.158,00
Produtora	R$ 8.000,00
Cachê Equipe de Produção	R$ 7.280,00
TOTAL GERAL	R$ 60.000,00

VALOR DA PROPOSTA R$60.000,00 (Sessenta mil Reais).
Duração do show: 01h00 horas.
Componentes: 24 entre músicos e técnicos.
A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
Forma de pagamento à vista.
OBS: Nos valores acima já estão inclusos todas as despesas operacionais e tributárias para prestação do serviço.

Maceió, 21 de Maio de 2024

Atenciosamente,

ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459
Assinado de forma digital por ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459
Dados: 2024.05.21 19:27:09 -03'00'

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
MAGAZINE EVENTOS LTDA ME
CNPJ n.º10.629.556/0001-03

Proposta e Anexos - K2 ENTRETENIMENTOS MAGAZIN... Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 5764.8649.E4F3.8B78.8A1C.800C.70C3.3597.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída

Nº NFS-e: 198
Competencia: 12/2023
Data e Hora de Emissão 27/12/2023 07:21:37
Cod Verificação NFS-e Q8HVP5VNL

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.629.556/0001-03 CCM: 901104019 Email:

Endereço: MENINO MARCELO, 122 - SERRARIA CEP: 57046-000 Tel: 820

Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: Prefeitura Municipal de Soledade

CNPJ/CPF: 08.919.425/0001-00 CCM: Email:

Endereço: RUA José Francisco de Araújo, 62 - Centro CEP: 58155-000 Casa Tel:

Município: SOLEDADE UF: PB

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA
FORROZÃO DAS ANTIGAS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM PRAÇA PUBLICA.

BANCO DO BRASIL
AG – 2542-9
C/C 32.356-X
MAGAZINE EVENTOS LTDA.

Valor Total (R$):65.000,00

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R$)	Descontos Incondicionados (R$)	Descontos Condicionados (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R$)	0,00
Local da Prestação	SOLEDADE - PB	Valor Líquido (R$)	63.700,00
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R$)	65.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	2,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R$)	1.300,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Proposta e Anexos - K2 ENTRETENIMENTOS MAGAZIN... Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 5764.8649.E4F3.8B78.8A1C.800C.70C3.3597.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e: 200
Competencia: 01/2024
Data e Hora de Emissão 15/01/2024 09:06:51
Cod Verificação NFS-e 4PDANDFLL

Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.629.556/0001-03 CCM: 901104019 Email:

Endereço: MENINO MARCELO, 122 - SERRARIA CEP: 57046-000 Tel: 820

Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CNPJ/CPF: 08.883.217/0001-07 CCM: Email:

Endereço: RUA Francisco Vicente de Morais, 122 - Centro CEP: 58610-000 Casa Tel:

Município: SAO JOSE DO SABUGI UF: PB

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

Referente a contratação da BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, na Emancipação Política da Cidade de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, apresentação essa que deverá ocorrer na data de 10/01/2024, em Praça Pública.

BANCO DO BRASIL
AG – 2542-9
C/C 32.356-X
MAGAZINE EVENTOS LTDA.

Valor Total (R$):70.000,00

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R$)	Descontos Incondicionados (R$)	Descontos Condicionados (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R$)	0,00
Local da Prestação	SAO JOSE DO SABUGI - PB	Valor Líquido (R$)	68.600,00
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R$)	70.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	2,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R$)	1.400,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Proposta e Anexos - K2 ENTRETENIMENTOS MAGAZIN... Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 5764.8649.E4F3.8B78.8A1C.800C.70C3.3597.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 211 Competencia: 04/2024 Data e Hora de Emissão 17/04/2024 08:45:51 Cod Verificação NFS-e JCLBFPZIO
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.629.556/0001-03 CCM: 901104019 Email:

Endereço: MENINO MARCELO, 122 - SERRARIA CEP: 57046-000 Tel: 820

Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: MUNICÍPIO DE TENÓRIO

CNPJ/CPF: 01.612.649/0001-26 CCM: Email:

Endereço: RUA 14 de agosto, 103 - Centro CEP: 58665-000 Casa Tel:

Município: TENORIO UF: PB

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

Referente a contratação direta para a apresentação artística da BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, por ocasião das festividades em comemoração aos 30 anos de Emancipação Política do Município de Tenório-PB, a ser realizado no dia 29 de Abril de 2024.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG - 2047
OP - 003
C/C - 5776-9
MAGAZINE EVENTOS LTDA
CNPJ - 10.629.556/0001-03

Valor Total (R$):60.000,00

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R$)	Descontos Incondicionados (R$)	Descontos Condicionados (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R$)	0,00
Local da Prestação	TENORIO - PB	Valor Líquido (R$)	58.800,00
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R$)	60.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	2,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R$)	1.200,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Proposta e Anexos - K2 ENTRETENIMENTOS MAGAZIN... Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 5764.8649.E4F3.8B78.8A1C.800C.70C3.3597.

Estado da Paraíba
Prefeitura do Município de Camalaú
Gabinete do Chefe do Poder Executivo
Advocacia e Assessoria Jurídica
Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: *00025/2024*
Origem: *Diretoria de Contratações e Compras*
Modalidade: *Inexigibilidade 0007/2024*
Objeto: *Contratação de apresentação artística do ramo musical da banda Forrozão das Antigas, para apresentação durante a festa de Santo Antônio, no Municipio de Camalaú.*
Anexos: *Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno.*

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º. 14.133/21. CONTRATAÇÃO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. PLANEJAMENTO. DEFINIÇÃO DO OBJETO. REGULARIDADE. MINUTA DO CONTRATO. APROVAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Recebi em 31/05/2024;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade atípica de justificativa de Inexigibilidade de licitação, que objetiva a contratação de apresentação artística do ramo musical da banda Forrozão das Antigas, para

7

Análise jurídica da contratação. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 7E90.E338.629C.05C7.42AE.13D7.8942.E2A1.

apresentação durante a festa de Santo Antônio, no Municipio de Camalaú, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Foi eleito o procedimento na modalidade atípica de inexigibilidade de licitação.

Os autos foram formalizados e instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, e enviados para esta Assessoria na forma estabelecida na Lei n.º. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. n.º. 220/2022, de 19/10/2022:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 07/08;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 09/13;
- Termo de Referência (TR) de fls. 14/17;
- Pesquisa de Preços de fls. 20/22;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 78;
- Termo de Autuação do Processo de fls. 01/02;
- Minuta do respectivo contrato de fls. 79/83.

É o relato, passo a opinar.

- DA APRECIAÇÃO JURÍDICA:

Trata-se de procedimento licitatório que tem sua motivação em hipótese de contratação direta em função de situação caracterizadora de inexigibilidade de licitação.

Quanto ao mérito, de início, necessário salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data, notadamente os elementos constantes na minuta do futuro contrato. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação

8

Análise jurídica da contratação. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 7E90.E338.629C.05C7.42AE.13D7.8942.E2A1.

direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 74, inciso II da Lei n.º. 14.133/2021, vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O artigo supracitado, estabelece a princípio que a licitação será inexigível sempre que a competição for impossível. Contudo as hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas.

No caso em analise, a contratação referida pela Administração, sem a realização de prévia licitação, somente será possível se preenchidos os requisitos para a inexigibilidade de licitação, previstos no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública, relativamente ao trabalho desenvolvido pelo profissional escolhido.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, sendo assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no país ou em estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. No caso, a Secretaria acosta contrato de exclusividade com o intuito de amparar a contratação de fls 76/77.

9

Análise jurídica da contratação. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 7E90.E338.629C.05C7.42AE.13D7.8942.E2A1.

No que diz respeito ao segundo requisito, observa-se, a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma, a consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública. No caso, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo de fls. 23/34.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei nº. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), também foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Termo de Referência (TR), em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização do serviço, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, o preço da contratação foi justificado com a

10

Análise jurídica da contratação. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 7E90.E338.629C.05C7.42AE.13D7.8942.E2A1.

juntada de notas fiscais, fls. 20/22, relacionadas a contratações entre a pretensa e terceiros. Os documentos do futuro contratado (comprovante de inscrição e situação cadastral, regularidade do FGTS-CRF, negativa cível, trabalhista, federal, estadual e municipal e declaração), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias.

- DA PUBLICIDADE:

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

- DA CONCLUSÃO:

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 31 de maio de 2024.

EMERSON DARIO CORREIA LIMA:82631522400
Assinado de forma digital por EMERSON DARIO CORREIA LIMA:82631522400 Dados: 2024.05.31 12:03:20 -03'00'

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434
(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022)

11

Análise jurídica da contratação. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 7E90.E338.629C.05C7.42AE.13D7.8942.E2A1.

GOVERNO DE CAMALAÚ
É Tempo de Crescer
PREFEITURA MUNIJCIPAL DE CAMALAÚ
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 00025/2024
Modalidade: Inexigibilidade – nº 00007/2024
Objeto: Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min"
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Cultura

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 622, de 1 de novembro de 2023, faz saber que,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva a Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **"MAGAZINE EVENTOS LTDA ",** CNPJ nº 10.629.556/0001-03(Banda Forrozão das antigas)
- Valor: R$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Camalaú(PB), 03 de junho de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439
Dados: 2024.06.03 09:01:12 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

Autorização da autoridade competente. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: F464.20FF.7146.9FB1.F189.A7CC.C9EF.A190.

GOVERNO DE CAMALAÚ
É Tempo de Crescer

Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: a pretensa contratação apresentação da atração artística musical "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", sugerindo-se a contratação da banda "Forrozão das Antigas", conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Ano que serviu de base para elaboração da referida consulta: 2023/ 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da atração artística musical "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min",.	show	1	60.000,00	60.000,00
				Total	60.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 60.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 22h dia 16 de junho de 2024.

Conclusão: 1h30min do dia 16 de junho de 2024.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Camalaú - PB, 23 de maio de 2024.

Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

Estimativa da despesa. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 5764.8649.E4F3.8B78.8A1C.800C.70C3.3597.

(82) 9939-0050
(82) 9624-1323

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB
ATT: PREFEITO
INEGIBILIDADE

PROPOSTA

A empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03, com sede à Rua Mirian Fernandes Lima C, Quadra C Lote 27, Bairro; Santa Amélia, Maceió – Al, CEP: 57.063-270, E-mail forrodasantigas@hotmail.com, por seu representante abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta, Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min, como segue:

DATA	HORA	LOCAL	ATRAÇÃO	Qtd	V. Unitário	V.Total
16/06/24 Dom	22:00	CAMALAÚ-PB	FORROZÃO DAS ANTIGAS	01	R$60.000,00	R$60.000,00
			TOTAL			R$60.000,00

PLANILHA DE CUSTO

Alimentação	R$ 2.500,00
Transporte	R$ 11.000,00
Camarim	R$ 1.500,00
Hospedagem	R$ 3.000,00
Cachê Músicos	R$ 20.000,00
IRPF (0,55%)	R$ 330,00
CSLL (0,48%)	R$ 288,00
COFINS (1,87%)	R$ 1.122,00
PIS (0,40%)	R$ 240,00
INSS (5,97%)	R$ 3.582,00
ISS (1,93%0	R$ 1.158,00
Produtora	R$ 8.000,00
Cachê Equipe de Produção	R$ 7.280,00
TOTAL GERAL	R$ 60.000,00

VALOR DA PROPOSTA R$60.000,00 (Sessenta mil Reais).
Duração do show: 01h00 horas.
Componentes: 24 entre músicos e técnicos.
A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
Forma de pagamento à vista.
OBS: Nos valores acima já estão inclusos todas as despesas operacionais e tributárias para prestação do serviço.

Maceió, 21 de Maio de 2024

Atenciosamente,

ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459
Assinado de forma digital por ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459
Dados: 2024.05.21 19:27:09 -03'00'

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
MAGAZINE EVENTOS LTDA ME
CNPJ n.º10.629.556/0001-03

Estimativa da despesa. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 5764.8649.E4F3.8B78.8A1C.800C.70C3.3597.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 198 Competencia: 12/2023 Data e Hora de Emissão 27/12/2023 07:21:37 Cod Verificação NFS-e Q8HVP5VNL
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.629.556/0001-03 CCM: 901104019 Email:

Endereço: MENINO MARCELO, 122 - SERRARIA CEP: 57046-000 Tel: 820

Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: Prefeitura Municipal de Soledade

CNPJ/CPF: 08.919.425/0001-00 CCM: Email:

Endereço: RUA José Francisco de Araújo, 62 - Centro CEP: 58155-000 Casa Tel:

Município: SOLEDADE UF: PB

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA
FORROZÃO DAS ANTIGAS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM PRAÇA PUBLICA.

BANCO DO BRASIL
AG – 2542-9
C/C 32.356-X
MAGAZINE EVENTOS LTDA.

Valor Total (R$):65.000,00

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R$)	Descontos Incondicionados (R$)	Descontos Condicionados (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R$)	0,00
Local da Prestação	SOLEDADE - PB	Valor Líquido (R$)	63.700,00
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R$)	65.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	2,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R$)	1.300,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Estimativa da despesa. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 5764.8649.E4F3.8B78.8A1C.800C.70C3.3597.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 200 Competencia: 01/2024 Data e Hora de Emissão 15/01/2024 09:06:51 Cod Verificação NFS-e 4PDANDFLL
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.629.556/0001-03 CCM: 901104019 Email:

Endereço: MENINO MARCELO, 122 - SERRARIA CEP: 57046-000 Tel: 820

Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CNPJ/CPF: 08.883.217/0001-07 CCM: Email:

Endereço: RUA Francisco Vicente de Morais, 122 - Centro CEP: 58610-000 Casa Tel:

Município: SAO JOSE DO SABUGI UF: PB

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

Referente a contratação da BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, na Emancipação Política da Cidade de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, apresentação essa que deverá ocorrer na data de 10/01/2024, em Praça Pública.

BANCO DO BRASIL
AG – 2542-9
C/C 32.356-X
MAGAZINE EVENTOS LTDA.

Valor Total (R$):70.000,00

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R$)	Descontos Incondicionados (R$)	Descontos Condicionados (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R$)	0,00
Local da Prestação	SAO JOSE DO SABUGI - PB	Valor Líquido (R$)	68.600,00
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R$)	70.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	2,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R$)	1.400,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Estimativa da despesa. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 5764.8649.E4F3.8B78.8A1C.800C.70C3.3597.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 211 Competencia: 04/2024 Data e Hora de Emissão 17/04/2024 08:45:51 Cod Verificação NFS-e JCLBFPZIO
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.629.556/0001-03 CCM: 901104019 Email:

Endereço: MENINO MARCELO, 122 - SERRARIA CEP: 57046-000 Tel: 820

Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: MUNICÍPIO DE TENÓRIO

CNPJ/CPF: 01.612.649/0001-26 CCM: Email:

Endereço: RUA 14 de agosto, 103 - Centro CEP: 58665-000 Casa Tel:

Município: TENORIO UF: PB

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

Referente a contratação direta para a apresentação artística da BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, por ocasião das festividades em comemoração aos 30 anos de Emancipação Política do Município de Tenório-PB, a ser realizado no dia 29 de Abril de 2024.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG - 2047
OP - 003
C/C - 5776-9
MAGAZINE EVENTOS LTDA
CNPJ - 10.629.556/0001-03

Valor Total (R$):60.000,00

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R$)	Descontos Incondicionados (R$)	Descontos Condicionados (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R$)	0,00
Local da Prestação	TENORIO - PB	Valor Líquido (R$)	58.800,00
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R$)	60.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	2,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R$)	1.200,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Estimativa da despesa. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 5764.8649.E4F3.8B78.8A1C.800C.70C3.3597.

GOVERNO DE CAMALAÚ
É Tempo de Crescer

Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", sugerindo-se a contratação da Banda "Forrozão das Antigas", conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

3.Necessidade da contratação:

A festa de Santo Antonio não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local, bem como, no Municipio de Camalaú, ao longo dos anos, tem sido uma tradição celebrar o festejo de Santo Antonio, pois essa será a 49ª edição. Além disso, a festa é uma oportunidade para os munícipes e turistas se conectarem com suas raízes culturais e se envolverem em atividades que promovem a interação social e a criação de comunidade. Essa festividade é uma forma de preservar e valorizar a cultura brasileira, enquanto se divulga a diversidade e a rica história do país para o mundo.

Essa tradicional festividade também conecta famílias, pois reúne pessoas que há tempos não estão mais aqui, fraternizando a comunidade e estreitando os laços, muitos perdidos. Também atrai visitantes de diversas regiões, pois pela tradição do evento ao longo dos anos, a festa tornou-se conhecida, gerando dividendos econômicos e sociais, aquecendo e muito a economia local.

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – apresentação de artista do ramo musical, durante o tradicional "Festa de Santo Antonio", considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Pelo histórico e tradição do evento, é possível estimar um público rotativo de aproximadamente quarenta mil pessoas nos dias de realização do evento.

4.Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 6A72.C322.5CB8.D8E4.1C85.2D1D.A83F.A114.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min.	show	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 22h, do dia 16 de junho de 2024, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

Conclusão: 1h30min a contar do início da apresentação.

A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado:

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Pretensa contratação da artista do ramo musical acima identificada. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9.Estimativas preliminares dos preços:

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, como nos Municípios de Soledade, São José do Sabugi e Tenório, cidades essas, da Paraíba.

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 6A72.C322.5CB8.D8E4.1C85.2D1D.A83F.A114.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 60.000,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento.	show	01	60.000,00	60.000,00
				Total	**60.000,00**

10. Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min . Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica, por tratar-se de contratação de ítem único.

12. Resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a apresentação musical durante o evento em destaque.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 6A72.C322.5CB8.D8E4.1C85.2D1D.A83F.A114.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Impactos ambientais e mitigação dos efeitos :

Um aspecto importante a ser considerado em relação aos impactos ambientais do show artístico musical na tradicional Festa de santo Antonio é o consumo de energia elétrica. Shows musicais de grande porte geralmente demandam um alto consumo de energia, principalmente para alimentar os equipamentos de som, iluminação e estruturas adicionais.
Para mitigar os efeitos adversos desse consumo excessivo de energia, algumas medidas podem ser adotadas:

1. Conscientização e educação ambiental: Promover a conscientização sobre os impactos ambientais do evento é fundamental. Isso pode ser feito através de campanhas de educação ambiental direcionadas ao público, informando sobre a importância da sustentabilidade e incentivando práticas ambientalmente responsáveis, como a separação de resíduos e o consumo consciente de recursos naturais.

Além disso, é importante que a organização do evento esteja em conformidade com as leis e regulamentações ambientais locais, garantindo a correta destinação dos resíduos gerados e evitando danos à flora e fauna da região. A realização de uma avaliação de impacto ambiental prévia também pode ser uma medida importante para identificar e mitigar potenciais danos ao meio ambiente.

Para mitigar os impactos ambientais e adotar medidas sustentáveis durante o show, algumas ações podem ser consideradas:

1. **Gestão de resíduos**: Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, promovendo a separação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos durante o evento. Disponibilizar lixeiras de coleta seletiva em pontos estratégicos para incentivar o descarte correto por parte do público.
2. **Alimentação sustentável**: Estimular a oferta de alimentos orgânicos e de produção local, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis. Evitar o uso de descartáveis e incentivar a utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis.
3. **Conscientização ambiental**: Realizar ações de conscientização sobre a importância da preservação ambiental durante o evento, por meio de campanhas educativas, palestras e materiais informativos. Incentivar a participação do público em ações sustentáveis, como plantio de árvores ou coleta de resíduos.

Essas medidas são apenas algumas sugestões e podem ser adaptadas de acordo com as características e recursos disponíveis no local do evento. É importante que a produção do show da banda "Forrozão das antigas" e os organizadores do evento estejam comprometidos com a sustentabilidade e a preservação ambiental, buscando minimizar os impactos negativos e promover um evento mais sustent

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 6A72.C322.5CB8.D8E4.1C85.2D1D.A83F.A114.

16.Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú - PB, 23 de maio de 2024.

Andresa da S. Lima.

Andresa da Silva Lima
Chefe de Divisão de Cultura
Matrícula n.º 202356

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 6A72.C322.5CB8.D8E4.1C85.2D1D.A83F.A114.

GOVERNO DE CAMALAÚ
É Tempo de Crescer

Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ofício 0009/2024

Camalaú(PB), em 22 de maio de 2024.

Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda – Contratação de atração artística musical para se apresentar na tradicional festa de Santo Antonio.*

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o "Documento de Formalização de Demanda" (DFD), referente à necessidade de contratação da atração artística musical consagrada, para a apresentação durante na *tradicional festa de Santo Antonio* 2024, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto este DFD à Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar(ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

José Auri dos Santos Queiroz

José Auri dos Santos Queiroz
Diretor de cultura e turismo
Mat. 202401

0006

Formalização de demanda. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: C3EC.4B0E.8942.DE67.DF6B.9CA6.BEB0.9198.

GOVERNO DE CAMALAÚ
É Tempo de Crescer!!!
Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Diretoria de Cultura e Turismo	
Nome do Responsável: José Auri dos Santos Queiroz	**Matrícula**:
e-mail:auryqeiroz@gmail.com	**Celular/WhatsApp**: (83) 9.8216-9014

Objeto:
(X) Serviço NÃO Continuado
( ) Serviço de Obra/Engenharia
( ) Serviço Continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço Continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material Permanente
( ) Material Permanente/equipamento

Forma de Contratação Sugerida:
(X) Inexigibilidade
( ) Dispensa
( ) Pregão
( ) Concorrência
( ) Diálogo Competitivo
( ) Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão

01) Justificativa da necessidade da contratação da solução: A tradicional festa de Santo Antonio da cidade de Camalaú é o maior evento cultural do município, onde, todos os anos, nesse período, celebra-se essa tradicional festa cultural. A atração artística musical "Forrozão das Antigas" é uma banda bem conhecida no cenário regional e nacional, pois com o gênero forró, anima o público por onde passa, principalmente nesse gênero musical citado, que nesse caso é típico das celebrações dessa época. Pelo histórico e tradição do evento, essa citada atração musical agradará a todos com seu estilo de músicas autênticas e voltadas para o gênero musical apropriado à época e à tradição do evento, que já é comemorado há 49 anos!

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: Um show artístico, com duração de *1h30min*, no dia 16 de junho de 2024, às 22h.

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 03/06/2024, momento anterior ao show artístico da consagrada atração de renome nacional.

Formalização de demanda. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: C3EC.4B0E.8942.DE67.DF6B.9CA6.BEB0.9198.

04) Créditos Orçamentários:
4.1. Valor estimado da contratação: R$60.000,00(sessenta mil reais) 4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R$60.000,00(sessenta mil reais)

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:	
Gestor do Contrato: Marinaldo Silva Sousa Matrícula: 202358	Fiscal do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz** Mat. 202401

Submeto este Documento de Formalização de Demanda(DFD) para avaliação do Secretário Municipal de Cultura.

José Auri dos Santos Queiroz

José Auri dos Santos Queiroz
Diretor de Cultuta e Turismo
Mat. 202401

Ciente em 22/05/2024

Marinaldo Silva Sousa

Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

Formalização de demanda. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: C3EC.4B0E.8942.DE67.DF6B.9CA6.BEB0.9198.

GOVERNO DE CAMALAÚ
É Tempo de Crescer

Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: a pretensa contratação apresentação da atração artística musical "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", sugerindo-se a contratação da banda "Forrozão das Antigas", conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Ano que serviu de base para elaboração da referida consulta: 2023/ 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da atração artística musical "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min",.	show	1	60.000,00	60.000,00
				Total	60.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 60.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 22h dia 16 de junho de 2024.

Conclusão: 1h30min do dia 16 de junho de 2024.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Camalaú - PB, 23 de maio de 2024.

Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

Justificativa de preço. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 5764.8649.E4F3.8B78.8A1C.800C.70C3.3597.

(82) 9939-0050
(82) 9624-1323

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB
ATT: PREFEITO
INEGIBILIDADE

PROPOSTA

A empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03, com sede à Rua Mirian Fernandes Lima C, Quadra C Lote 27, Bairro; Santa Amélia, Maceió – Al, CEP: 57.063-270, E-mail forrodasantigas@hotmail.com, por seu representante abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta, Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min, como segue:

DATA	HORA	LOCAL	ATRAÇÃO	Qtd	V. Unitário	V.Total
16/06/24 Dom	22:00	CAMALAÚ-PB	FORROZÃO DAS ANTIGAS	01	R$60.000,00	R$60.000,00
			TOTAL			R$60.000,00

PLANILHA DE CUSTO

Alimentação	R$ 2.500,00
Transporte	R$ 11.000,00
Camarim	R$ 1.500,00
Hospedagem	R$ 3.000,00
Cachê Músicos	R$ 20.000,00
IRPF (0,55%)	R$ 330,00
CSLL (0,48%)	R$ 288,00
COFINS (1,87%)	R$ 1.122,00
PIS (0,40%)	R$ 240,00
INSS (5,97%)	R$ 3.582,00
ISS (1,93%0	R$ 1.158,00
Produtora	R$ 8.000,00
Cachê Equipe de Produção	R$ 7.280,00
TOTAL GERAL	R$ 60.000,00

VALOR DA PROPOSTA R$60.000,00 (Sessenta mil Reais).
Duração do show: 01h00 horas.
Componentes: 24 entre músicos e técnicos.
A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
Forma de pagamento à vista.
OBS: Nos valores acima já estão inclusos todas as despesas operacionais e tributárias para prestação do serviço.

Maceió, 21 de Maio de 2024

Atenciosamente,

ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459
Assinado de forma digital por ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459
Dados: 2024.05.21 19:27:09 -03'00'

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
MAGAZINE EVENTOS LTDA ME
CNPJ n.º10.629.556/0001-03

Justificativa de preço. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 5764.8649.E4F3.8B78.8A1C.800C.70C3.3597.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 198 Competencia: 12/2023 Data e Hora de Emissão 27/12/2023 07:21:37 Cod Verificação NFS-e Q8HVP5VNL
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.629.556/0001-03 CCM: 901104019 Email:

Endereço: MENINO MARCELO, 122 - SERRARIA CEP: 57046-000 Tel: 820

Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: Prefeitura Municipal de Soledade

CNPJ/CPF: 08.919.425/0001-00 CCM: Email:

Endereço: RUA José Francisco de Araújo, 62 - Centro CEP: 58155-000 Casa Tel:

Município: SOLEDADE UF: PB

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA
FORROZÃO DAS ANTIGAS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM PRAÇA PUBLICA.

BANCO DO BRASIL
AG – 2542-9
C/C 32.356-X
MAGAZINE EVENTOS LTDA.

Valor Total (R$):65.000,00

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R$)	Descontos Incondicionados (R$)	Descontos Condicionados (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R$)	0,00
Local da Prestação	SOLEDADE - PB	Valor Líquido (R$)	63.700,00
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R$)	65.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	2,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R$)	1.300,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Justificativa de preço. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 5764.8649.E4F3.8B78.8A1C.800C.70C3.3597.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída

Nº NFS-e: 200
Competencia: 01/2024
Data e Hora de Emissão 15/01/2024 09:06:51
Cod Verificação NFS-e 4PDANDFLL

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.629.556/0001-03 CCM: 901104019 Email:

Endereço: MENINO MARCELO, 122 - SERRARIA CEP: 57046-000 Tel: 820

Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CNPJ/CPF: 08.883.217/0001-07 CCM: Email:

Endereço: RUA Francisco Vicente de Morais, 122 - Centro CEP: 58610-000 Casa Tel:

Município: SAO JOSE DO SABUGI UF: PB

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

Referente a contratação da BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, na Emancipação Política da Cidade de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, apresentação essa que deverá ocorrer na data de 10/01/2024, em Praça Pública.

BANCO DO BRASIL
AG – 2542-9
C/C 32.356-X
MAGAZINE EVENTOS LTDA.

Valor Total (R$):70.000,00

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R$)	Descontos Incondicionados (R$)	Descontos Condicionados (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R$)	0,00
Local da Prestação	SAO JOSE DO SABUGI - PB	Valor Líquido (R$)	68.600,00
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R$)	70.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	2,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R$)	1.400,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Justificativa de preço. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 5764.8649.E4F3.8B78.8A1C.800C.70C3.3597.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída

Nº NFS-e: 211
Competencia: 04/2024
Data e Hora de Emissão 17/04/2024 08:45:51
Cod Verificação NFS-e JCLBFPZIO

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.629.556/0001-03 CCM: 901104019 Email:

Endereço: MENINO MARCELO, 122 - SERRARIA CEP: 57046-000 Tel: 820

Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: MUNICÍPIO DE TENÓRIO

CNPJ/CPF: 01.612.649/0001-26 CCM: Email:

Endereço: RUA 14 de agosto, 103 - Centro CEP: 58665-000 Casa Tel:

Município: TENORIO UF: PB

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

Referente a contratação direta para a apresentação artística da BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, por ocasião das festividades em comemoração aos 30 anos de Emancipação Política do Município de Tenório-PB, a ser realizado no dia 29 de Abril de 2024.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG - 2047
OP - 003
C/C - 5776-9
MAGAZINE EVENTOS LTDA
CNPJ - 10.629.556/0001-03

Valor Total (R$):60.000,00

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R$)	Descontos Incondicionados (R$)	Descontos Condicionados (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R$)	0,00
Local da Prestação	TENORIO - PB	Valor Líquido (R$)	58.800,00
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R$)	60.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	2,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R$)	1.200,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Justificativa de preço. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 5764.8649.E4F3.8B78.8A1C.800C.70C3.3597.

GOVERNO DE CAMALAÚ
É Tempo de Crescer
Secretaria Municipal de FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 625/2023, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento.

.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela, na seguinte rubrica: 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 24 de maio de 2024.

SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças

0078

Previsão Orçamentária. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 83AB.8EB0.508C.A8EA.6D47.EF38.3F87.E39E.

Camalaú(PB), terça-feira, 04 de junho de 2024- Edição nº 65

Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n ° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso particular, de Sistema de Gestão de Saúde Mobile e WEB integrados e em nuvem (SAAS – Software as a Service), no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Camalaú–PB, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores da Atenção Primária em Saúde segundo a política de financiamento do Ministério da Saúde, Produção dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, bem como a hospedagem em n; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SYSVALE SOFTGROUP TCNOLOGIA LTDA - R$ 56.700,00.

Camalaú - PB, 03 de junho de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
- Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: Contratação dos serviços técnicos especializados na realização de exames laboratoriais, incluíndo os procedimentos de coleta e análises clínicas, para atender a demanda oriunda dos serviços públicos de saúde no município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOYCE CAVALCANTE DE OLIVEIRA - R$ 284.056,00.

Camalaú - PB, 29 de maio de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
- Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Municipio de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024, do Processo Administrativo n.º 00025/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, **"MAGAZINE EVENTOS LTDA "**, CNPJ nº 10.629.556/0001-03(Banda Forrozão das antigas)- Valor: R$ 60.000,00, cujo objeto é a "Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R$**60.000,00**(Sessenta mil reais). Encaminho ào Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 03 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00050/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "**MAGAZINE EVENTOS LTDA**",CNPJ: nº 10.629.556/0001-03, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0007/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "contratação da atração artística musical **"Banda Forrozão das Antigas"**, para se apresentar na "tradicional Festa de Santo Antônio", no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", com valor total de R$ **60.000,00** (sessenta mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 000141/2024.

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 00050/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**MAGAZINE EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 10.629.556/0001-03 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Assinado de forma digital por MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Dados: 2024.06.03 22:58:47 -03'00'
Anexo - Public homol e ext de ct. Doc. 68215/24, Data: 08/06/2024 11:25, Responsável: Jeferson D. da Silva
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 7B8F.9EB2.233F.C18C.AA70.A0B6.DF35.5E6B.

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00050/2024 – Processo Administrativo no 00025/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**MAGAZINE EVENTOS LTDA** ", CNPJ: nº 10.629.556/0001 -03.

I – Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358
;

II – Fiscal Administrativo: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultuta e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê -las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar -se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ào "Diretor de Cultura e Turismo", **no prazo de trinta dias do vencimento do contrato** , o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à "Diretor de Cultura e Turismo", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n º 50
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
site: www.camalau.pb.gov.br E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

Anexo - Public homol e ext de ct. Doc. 68215/24 Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 7B8F.9EB2.233F.C18C.AA70.A0B6.DF35.5E6B.

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a "Diretor de Cultura e Turismo" quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - **instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual**, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú (PB), em 03 de junho de 2024.

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 000142/2024

Designa o Gestor e o Fiscal dos **Contratos n.ºs 00047, 00048 e 00049/2024**, firmados, entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e **COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICUCULTORES** - CNPJ nº 24.818.08710001-77, **JOSÉ DA SILVA NEVES** - CPF nº 459.584.244-91 e **ELIANE ALVES FEITOSA FELIX** - CPF nº 059.796.534-06 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos de **Contratos n.ºs 00047, 00048 e 00049/2024**, firmados, entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e **COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICUCULTORES** - CNPJ nº 24.818.08710001-77, **JOSÉ DA SILVA NEVES** - CPF nº 459.584.244-91 e **ELIANE ALVES FEITOSA FELIX** - CPF nº 059.796.534-06.

I – Gestor do Contrato: Sandra Maria de Farias Freitas Souza
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: n.º 0257-0

II – Fiscal Administrativo do Contrato:
SUPERVISORA PEDAGÓGICA
Maria Carmelita Feitosa da Costa
Matrícula:0160-7

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo nº 55 - CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
site: www.camalau.pb.gov.br E-mail: portalmunicipal@camalau.pb.gov.br

Anexo - Public homol e ext de ct. Doc. 68215/24 Data: 08/06/2024 11:25 Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 7B8F.9EB2.233F.C18C.AA70.A0B6.DF35.5E6B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0007/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Municipio de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024, do Processo Administrativo n.º 00025/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, **"MAGAZINE EVENTOS LTDA "**, CNPJ nº 10.629.556/0001-03(Banda Forrozão das antigas)- Valor: R$ 60.000,00, cujo objeto é a "Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R$**60.000,00**(Sessenta mil reais). Encaminho ào Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 03 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:FB130E0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/06/2024. Edição 3629
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

Anexo - Public homol e ext de ct. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 7B8F.9EB2.233F.C18C.AA70.A0B6.DF35.5E6B.
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/materia/FB130E0B/03AFcWeA6bgKQ3lb25iLvgynroSiqzG426ewtQPYudgfoG_N4ZIPf3RM03cCH3lS... 1/1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 0007/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 00050/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "**MAGAZINE EVENTOS LTDA**",CNPJ: nº 10.629.556/0001-03, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0007/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "contratação da atração artística musical "**Banda Forrozão das Antigas**", para se apresentar na "tradicional Festa de Santo Antônio", no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", com valor total de R$ **60.000,00** (sessenta mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:6F726081

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/06/2024. Edição 3629
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

Anexo - Public homol e ext de ct. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 7B8F.9EB2.233F.C18C.AA70.A0B6.DF35.5E6B.
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/materia/6F726081/03AFcWeA6qyY4jnlLtdH3FNT7jqmJS8a60ZU93iUj2JYXjqSqnWFtKGnxfvy2lhYc... 1/1

GOVERNO DE CAMALAÚ
É Tempo de Crescer
Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência: A pretensa contratação de artista do ramo musical, consagrado nacionalmente pelo público e pela crítica, visando apresentação durante o evento da Tradicional "Festa de santo Antonio 2024", sugerindo-se a contratação da Banda "Forrozão das antigas", conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A tradicional festa de Santo Antonio da cidade de Camalaú é um dos maiores eventos culturais do município, onde, todos os anos, nesse período, celebra-se essa tradicional festa cultural. A atração artística musical "Forrozão das Antigas" é uma banda bem conhecida no cenário regional e nacional, pois com o gênero forró, anima o público por onde passa, principalmente nesse gênero musical citado, que nesse caso é típico das celebrações dessa época. Pelo histórico e tradição do evento, essa citada atração musical agradará a todos com seu estilo de músicas autênticas e voltadas para o gênero musical apropriado à época e à tradição do evento, que já é comemorado há 49 anos...

A festa de Santo Antonio não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local, bem como, no Municipio de Camalaú, ao longo dos anos, tem sido uma tradição celebrar o festejo de Santo Antonio, pois essa será a 49ª edição. Além disso, a festa é uma oportunidade para os munícipes e turistas se conectarem com suas raízes culturais e se envolverem em atividades que promovem a interação social e a criação de comunidade. Essa festividade é uma forma de preservar e valorizar a cultura brasileira, enquanto se divulga a diversidade e a rica história do país para o mundo.

Essa tradicional festividade também conecta famílias, pois reúne pessoas que há tempos não estão mais aqui, fraternizando a comunidade e estreitando os laços, muitos perdidos. Também atrai visitantes de diversas regiões, pois pela tradição do evento ao longo dos anos, a festa tornou-se conhecida, gerando dividendos econômicos e sociais, aquecendo e muito a economia local

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham. Pela necessidade da devida efetivação de serviço – contratação da apresentação de artista do ramo musical - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Anexo - Termo de referencia. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 4166.FA17.051D.9A67.62C3.E5A9.878F.4FC1.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min"	show	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

Não se aplica, tendo em vista que, por ser contratação direta, não haverá competição.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 .Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3 .Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 .Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3 .Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5 .Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6 .Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1 .Início: 22h do dia 16 de junho de 2024, em praça pública

7.1.2. Conclusão: 1h30min a contar do inicio da apresentação, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

8.1 .Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no período contratual.

0015

Anexo - Termo de referencia. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 4166.FA17.051D.9A67.62C3.E5A9.878F.4FC1.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente ao término da apresentação

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou

Anexo - Termo de referencia. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 4166.FA17.051D.9A67.62C3.E5A9.878F.4FC1.

de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 24 de maio de 2024.

Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

Anexo - Termo de referencia. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 4166.FA17.051D.9A67.62C3.E5A9.878F.4FC1.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/06/2024 às 11:25:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 68215/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Número da Licitação: 00007/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 03/06/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 60.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contratação da atração artística musical Banda Forrozão das Antigas, para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 60.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): K2 ENTRETENIMENTOS MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.629.556/0001-03
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Public homol e ext de ct	Sim	7b8f9eb2233fc18caa70a0b6df355e6b
Anexo - Termo de referencia	Sim	4166fa17051d9a6762c3e5a9878f4fc1
Análise jurídica da contratação	Sim	7e90e338629c05c742ae13d78942e2a1
Autorização da autoridade competente	Sim	f46420ff71469fb1f189a7ccc9efa190
Estimativa da despesa	Sim	57648649e4f38b788a1c800c70c33597
Estudo Técnico Preliminar	Sim	6a72c3225cb8d8e41c852d1da83fa114
Formalização de demanda	Sim	c3ec4b0e8942de67df6b9ca6beb09198
Justificativa de preço	Sim	57648649e4f38b788a1c800c70c33597
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	83ab8eb0508ca8ea6d47ef383f87e39e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - K2 ENTRETENIMENTOS MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME	Sim	57648649e4f38b788a1c800c70c33597

João Pessoa, 08 de Junho de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:25. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 3D64.0D0F.59DE.EE19.490F.E0C6.EA7E.3EF8.

GOVERNO DE CAMALAÚ
É Tempo de Crescer
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE COMPRAS

INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2024
CONTRATO Nº: 00050/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E **"MAGAZINE EVENTOS LTDA"**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **"MAGAZINE EVENTOS LTDA "**, CNPJ nº 10.629.556/0001-03, neste ato representado por Roberto Ferreira da Silva, residente e domiciliado à Av. Int. Júlio Calheiros, no 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, CEP: 57100-000, CPF nº 151.681.404-59, Carteira de Identidade nº 274722-SSP/AL, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023., consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a contratação da atração artística musical "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na "tradicional Festa de Santo Antônio", no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min".
O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 76B6.8005.3904.B45D.D19A.F7F2.848B.AAC5.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 622/2023, de 06 de novembro de 2023, na Edição do BOM 146/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024.
02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 22h, do dia 16 de junho de 2024, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes
b - Conclusão: 1h30min a contar do início da apresentação
A vigência do presente contrato será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 76B6.8005.3904.B45D.D19A.F7F2.848B.AAC5.

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 76B6.8005.3904.B45D.D19A.F7F2.848B.AAC5.

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 76B6.8005.3904.B45D.D19A.F7F2.848B.AAC5.

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 03 de Junho de 2024.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439
Dados: 2024.06.03 09:38:10 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

ICP Brasil

Documento assinado digitalmente
ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Data: 03/06/2024 09:48:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

"MAGAZINE EVENTOS LTDA"
CNPJ: nº 10.629.556/0001-03
Roberto Ferreira da Silva
CPF nº 151.681.404-59

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 76B6.8005.3904.B45D.D19A.F7F2.848B.AAC5.

GOVERNO DE CAMALAÚ
É Tempo de Crescer

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 000141/2024.

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 00050/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**MAGAZINE EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 10.629.556/0001-03 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00050/2024 – Processo Administrativo no 00025/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**MAGAZINE EVENTOS LTDA**", CNPJ: nº 10.629.556/0001-03.

I – Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358
;

II – Fiscal Administrativo: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultuta e Turismo
Mat. 202401

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 148E.6DE8.FB6A.A25C.4942.8171.3E0F.94E2.

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ào "Diretor de Cultura e Turismo", **no prazo de trinta dias do vencimento do contrato**, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à "Diretor de Cultura e Turismo", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 148E.6DE8.FB6A.A25C.4942.8171.3E0F.94E2.

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 148E.6DE8.FB6A.A25C.4942.8171.3E0F.94E2.

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a "Diretor de Cultura e Turismo" quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - **instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual**, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 03 de junho de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439
Dados: 2024.06.03 10:19:42 -03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 148E.6DE8.FB6A.A25C.4942.8171.3E0F.94E2.

Camalaú(PB), terça-feira, 04 de junho de 2024- Edição nº 65

Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n ° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso particular, de Sistema de Gestão de Saúde Mobile e WEB integrados e em nuvem (SAAS – Software as a Service), no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Camalaú–PB, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores da Atenção Primária em Saúde segundo a política de financiamento do Ministério da Saúde, Produção dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, bem como a hospedagem em n; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SYSVALE SOFTGROUP TCNOLOGIA LTDA - R$ 56.700,00.

Camalaú - PB, 03 de junho de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
- Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: Contratação dos serviços técnicos especializados na realização de exames laboratoriais, incluíndo os procedimentos de coleta e análises clínicas, para atender a demanda oriunda dos serviços públicos de saúde no município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOYCE CAVALCANTE DE OLIVEIRA - R$ 284.056,00.

Camalaú - PB, 29 de maio de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
- Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Municipio de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024, do Processo Administrativo n.º 00025/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, **"MAGAZINE EVENTOS LTDA "**, CNPJ nº 10.629.556/0001-03(Banda Forrozão das antigas)- Valor: R$ 60.000,00, cujo objeto é a "Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R$**60.000,00**(Sessenta mil reais). Encaminho ào Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 03 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00050/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "**MAGAZINE EVENTOS LTDA**",CNPJ: nº 10.629.556/0001-03, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0007/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "contratação da atração artística musical **"Banda Forrozão das Antigas"**, para se apresentar na "tradicional Festa de Santo Antônio", no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", com valor total de R$ **60.000,00** (sessenta mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 000141/2024.

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 00050/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**MAGAZINE EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 10.629.556/0001-03 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Assinado de forma digital por MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Dados: 2024.06.03 22:53:47 -03'00'
Comprovante de publicidade. Doc. 68215/24. Data: 09/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 7B8F.9EB2.233F.C18C.AA70.A0B6.DF35.5E6B.

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00050/2024 – Processo Administrativo no 00025/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**MAGAZINE EVENTOS LTDA** ", CNPJ: nº 10.629.556/0001 -03.

I – Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358
;

II – Fiscal Administrativo: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultuta e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê -las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar -se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ào "Diretor de Cultura e Turismo", **no prazo de trinta dias do vencimento do contrato** , o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à "Diretor de Cultura e Turismo", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n º 56
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
Site: www.camalau.pb.gov.br E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 7B8F.9EB2.233F.C18C.AA70.A0B6.DF35.5E6B.

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a "Diretor de Cultura e Turismo" quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - **instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual**, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú (PB), em 03 de junho de 2024.

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 000142/2024

Designa o Gestor e o Fiscal dos **Contratos n.ºs 00047, 00048 e 00049/2024**, firmados, entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e **COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICUCULTORES** - CNPJ nº 24.818.08710001-77, **JOSÉ DA SILVA NEVES** - CPF nº 459.584.244-91 e **ELIANE ALVES FEITOSA FELIX** - CPF nº 059.796.534-06 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos de **Contratos n.ºs 00047, 00048 e 00049/2024**, firmados, entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e **COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICUCULTORES** - CNPJ nº 24.818.08710001-77, **JOSÉ DA SILVA NEVES** - CPF nº 459.584.244-91 e **ELIANE ALVES FEITOSA FELIX** - CPF nº 059.796.534-06.

I – Gestor do Contrato: Sandra Maria de Farias Freitas Souza
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: n.º 0257-0

II – Fiscal Administrativo do Contrato:
SUPERVISORA PEDAGÓGICA
Maria Carmelita Feitosa da Costa
Matrícula:0160-7

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n º 25
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
Site: www.camalau.pb.gov.br - Email: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 7B8F.9EB2.233F.C18C.AA70.A0B6.DF35.5E6B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0007/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Municipio de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024, do Processo Administrativo n.º 00025/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, **"MAGAZINE EVENTOS LTDA "**, CNPJ nº 10.629.556/0001-03(Banda Forrozão das antigas)- Valor: R$ 60.000,00, cujo objeto é a "Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R$**60.000,00**(Sessenta mil reais). Encaminho ào Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 03 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:FB130E0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/06/2024. Edição 3629
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

Comprovante de publicidade. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 7B8F.9EB2.233F.C18C.AA70.A0B6.DF35.5E6B.
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/materia/FB130E0B/03AFcWeA6bgKQ3lb25iLvgynroSiqzG426ewtQPYudqfoG_N4ZIPf3RM03cCH3lS... 1/1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 0007/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00050/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "**MAGAZINE EVENTOS LTDA**",CNPJ: nº 10.629.556/0001-03, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0007/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "contratação da atração artística musical "**Banda Forrozão das Antigas**", para se apresentar na "tradicional Festa de Santo Antônio", no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", com valor total de R$ **60.000,00** (sessenta mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:6F726081

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/06/2024. Edição 3629
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

Comprovante de publicidade. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 7B8F.9EB2.233F.C18C.AA70.A0B6.DF35.5E6B.
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/materia/6F726081/03AFcWeA6qyY4jnlLtdH3FNT7jqmJS8a60ZU93iUj2JYXjqSqnWFtKGnxfvy2lhYc... 1/1

GOVERNO DE CAMALAÚ
É Tempo de Crescer

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 000141/2024.

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 00050/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**MAGAZINE EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 10.629.556/0001-03 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00050/2024 – Processo Administrativo no 00025/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**MAGAZINE EVENTOS LTDA**", CNPJ: nº 10.629.556/0001-03.

I – Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358
;

II – Fiscal Administrativo: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultuta e Turismo
Mat. 202401

Designação do gestor do contrato. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 148E.6DE8.FB6A.A25C.4942.8171.3E0F.94E2.

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ào "Diretor de Cultura e Turismo", **no prazo de trinta dias do vencimento do contrato**, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à "Diretor de Cultura e Turismo", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

Designação do gestor do contrato. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 148E.6DE8.FB6A.A25C.4942.8171.3E0F.94E2.

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Designação do gestor do contrato. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 148E.6DE8.FB6A.A25C.4942.8171.3E0F.94E2.

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a "Diretor de Cultura e Turismo" quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - **instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual**, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 03 de junho de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439
Dados: 2024.06.03 10:19:42 -03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

Designação do gestor do contrato. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 148E.6DE8.FB6A.A25C.4942.8171.3E0F.94E2.

GOVERNO DE CAMALAÚ
É Tempo de Crescer
Secretaria Municipal de FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 625/2023, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento.

.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela, na seguinte rubrica: 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 24 de maio de 2024.

SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças

0078

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 83AB.8EB0.508C.A8EA.6D47.EF38.3F87.E39E.

(82) 9939-0050
(82) 9624-1323

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB
ATT: PREFEITO
INEGIBILIDADE

PROPOSTA

A empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03, com sede à Rua Mirian Fernandes Lima C, Quadra C Lote 27, Bairro; Santa Amélia, Maceió – Al, CEP: 57.063-270, E-mail forrodasantigas@hotmail.com, por seu representante abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta, Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min, como segue:

DATA	HORA	LOCAL	ATRAÇÃO	Qtd	V. Unitário	V.Total
16/06/24 Dom	22:00	CAMALAÚ-PB	FORROZÃO DAS ANTIGAS	01	R$60.000,00	R$60.000,00
			TOTAL			R$60.000,00

PLANILHA DE CUSTO

Alimentação	R$ 2.500,00
Transporte	R$ 11.000,00
Camarim	R$ 1.500,00
Hospedagem	R$ 3.000,00
Cachê Músicos	R$ 20.000,00
IRPF (0,55%)	R$ 330,00
CSLL (0,48%)	R$ 288,00
COFINS (1,87%)	R$ 1.122,00
PIS (0,40%)	R$ 240,00
INSS (5,97%)	R$ 3.582,00
ISS (1,93%0	R$ 1.158,00
Produtora	R$ 8.000,00
Cachê Equipe de Produção	R$ 7.280,00
TOTAL GERAL	R$ 60.000,00

VALOR DA PROPOSTA R$60.000,00 (Sessenta mil Reais).
Duração do show: 01h00 horas.
Componentes: 24 entre músicos e técnicos.
A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
Forma de pagamento à vista.
OBS: Nos valores acima já estão inclusos todas as despesas operacionais e tributárias para prestação do serviço.

Maceió, 21 de Maio de 2024

Atenciosamente,

ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459
Assinado de forma digital por ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459
Dados: 2024.05.21 19:27:09 -03'00'

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
MAGAZINE EVENTOS LTDA ME
CNPJ n.º10.629.556/0001-03

62

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 198 Competencia: 12/2023 Data e Hora de Emissão 27/12/2023 07:21:37 Cod Verificação NFS-e Q8HVP5VNL	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.629.556/0001-03 CCM: 901104019 Email:

Endereço: MENINO MARCELO, 122 - SERRARIA CEP: 57046-000 Tel: 820

Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: Prefeitura Municipal de Soledade

CNPJ/CPF: 08.919.425/0001-00 CCM: Email:

Endereço: RUA José Francisco de Araújo, 62 - Centro CEP: 58155-000 Casa Tel:

Município: SOLEDADE UF: PB

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA
FORROZÃO DAS ANTIGAS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM PRAÇA PUBLICA.

BANCO DO BRASIL
AG – 2542-9
C/C 32.356-X
MAGAZINE EVENTOS LTDA.

Valor Total (R$):65.000,00

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R$)	Descontos Incondicionados (R$)	Descontos Condicionados (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R$)	0,00
Local da Prestação	SOLEDADE - PB	Valor Líquido (R$)	63.700,00
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R$)	65.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	2,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R$)	1.300,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 200 Competencia: 01/2024 Data e Hora de Emissão 15/01/2024 09:06:51 Cod Verificação NFS-e 4PDANDFLL
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.629.556/0001-03 CCM: 901104019 Email:

Endereço: MENINO MARCELO, 122 - SERRARIA CEP: 57046-000 Tel: 820

Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CNPJ/CPF: 08.883.217/0001-07 CCM: Email:

Endereço: RUA Francisco Vicente de Morais, 122 - Centro CEP: 58610-000 Casa Tel:

Município: SAO JOSE DO SABUGI UF: PB

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

Referente a contratação da BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, na Emancipação Política da Cidade de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, apresentação essa que deverá ocorrer na data de 10/01/2024, em Praça Pública.

BANCO DO BRASIL
AG – 2542-9
C/C 32.356-X
MAGAZINE EVENTOS LTDA.

Valor Total (R$):70.000,00

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R$)	Descontos Incondicionados (R$)	Descontos Condicionados (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R$)	0,00
Local da Prestação	SAO JOSE DO SABUGI - PB	Valor Líquido (R$)	68.600,00
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R$)	70.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	2,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R$)	1.400,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 211 Competencia: 04/2024 Data e Hora de Emissão 17/04/2024 08:45:51 Cod Verificação NFS-e JCLBFPZIO
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.629.556/0001-03 CCM: 901104019 Email:

Endereço: MENINO MARCELO, 122 - SERRARIA CEP: 57046-000 Tel: 820

Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: MUNICÍPIO DE TENÓRIO

CNPJ/CPF: 01.612.649/0001-26 CCM: Email:

Endereço: RUA 14 de agosto, 103 - Centro CEP: 58665-000 Casa Tel:

Município: TENORIO UF: PB

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

Referente a contratação direta para a apresentação artística da BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, por ocasião das festividades em comemoração aos 30 anos de Emancipação Política do Município de Tenório-PB, a ser realizado no dia 29 de Abril de 2024.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG - 2047
OP - 003
C/C - 5776-9
MAGAZINE EVENTOS LTDA
CNPJ - 10.629.556/0001-03

Valor Total (R$):60.000,00

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R$)	Descontos Incondicionados (R$)	Descontos Condicionados (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R$)	0,00
Local da Prestação	TENORIO - PB	Valor Líquido (R$)	58.800,00
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R$)	60.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	2,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R$)	1.200,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

Gmail

Licitação Camalaú <licitacao@camalau.pb.gov.br>

DOCUMENTOS BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS - CAMALAÚ-PB

Roberto Ferreira da Silva <forrodasantigas@hotmail.com> 21 de maio de 2024 às 10:31
Para: "licitacao@camalau.pb.gov.br" <licitacao@camalau.pb.gov.br>

Bom Dia!

Segue Documentos como solicitado,

Atenciosamente,

Roberto (82)9.9624-1323

OBS: ACUSAR RECEBIMENTO.

RELEASE BANDA FORROZÃO 2023 24.docx
q) - Banda Forrozão no Maior São João do Mundo - Mais de 30.000 pessoas.pdf
q) Matéria Jornalistica.pdf
q)ITEM a) 1.407.550 vizualizações 01.docx
q)ITEM a) 1.407.550 vizualizações.docx

Banda Forrozão 202...

CAPA-AUDIO.jpg

CARTAZ FORROZÃO...

CARTAZ FORROZÃO...

CARTAZ FORROZÃO...

CARTAZ FORROZÃO...

DVD FORROZAO.jpg

Forrozão-das-Antiga...

Foto Tarcy Monteiro...

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.
https://mail.google.com/mail/u/1/?ui=2&ik=6b83ee291f&view=lg&permmsgid=msg-f:1799669189375539082&ser=1

Joyce Guimarães.jpg

POST GRAVAÇÃO.jpg

WhatsApp Image 20...

Willams Sales.jpg

WILLAMS.jpeg

23 anexos — Fazer o download de todos os anexos

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.pdf
169K Exibir como HTML Fazer o download

CAMARIM FORROZÃO.pdf
339K Exibir como HTML Fazer o download

CARTÃO CNPJ MAGAZINE.pdf
108K Exibir como HTML Fazer o download

CONTA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.pdf
69K Exibir como HTML Fazer o download

DECLARAÇÃO CONJUNTA BANDA FORRO DAS ANTIGAS DE CAMALAÚ-PB (1).pdf
222K Exibir como HTML Fazer o download

INPI-FORROZÃO DAS ANTIGAS.pdf
151K Exibir como HTML Fazer o download

PROPOSTA FORROZÃO DAS ANTIGAS DE CAMALAÚ-PB (1).pdf
226K Exibir como HTML Fazer o download

CERTIDÃO DE CONCORDATA E FALÊNCIA - 02-06-2024.pdf
19K Exibir como HTML Fazer o download

CERTIDAO MUNICIPAL - 16-06-2024.pdf
43K Exibir como HTML Fazer o download

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - 28-06-2024.pdf
7K Exibir como HTML Fazer o download

CERTIDÃO RECEITA FEDERAL - 15-09-2024.pdf
78K Exibir como HTML Fazer o download

CERTIDÃO TRABALHISTA - 21-10-2024.pdf
85K Exibir como HTML Fazer o download

Certificado de Regularidadedo FGTS - CRF - 11-06-2024.pdf
85K Exibir como HTML Fazer o download

MUNICÍPIO DE TENÓRIO-PB - 60.pdf
269K Exibir como HTML Fazer o download

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - 70.pdf
269K Exibir como HTML Fazer o download

Prefeitura Municipal de Soledade - 65.pdf
269K Exibir como HTML Fazer o download

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

MAGAZINE CONTRATO SOCIAL.pdf
763K Exibir como HTML Fazer o download

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.pdf
1224K Exibir como HTML Fazer o download

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.pdf
1257K Exibir como HTML Fazer o download

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.pdf
2013K Exibir como HTML Fazer o download

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL AUTENTICADA E CONSOLIDADA.pdf
2180K Exibir como HTML Fazer o download

HABILITAÇÃO ROBERTO.pdf
147K Exibir como HTML Fazer o download

RG Jefferson.pdf
1698K Exibir como HTML Fazer o download

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

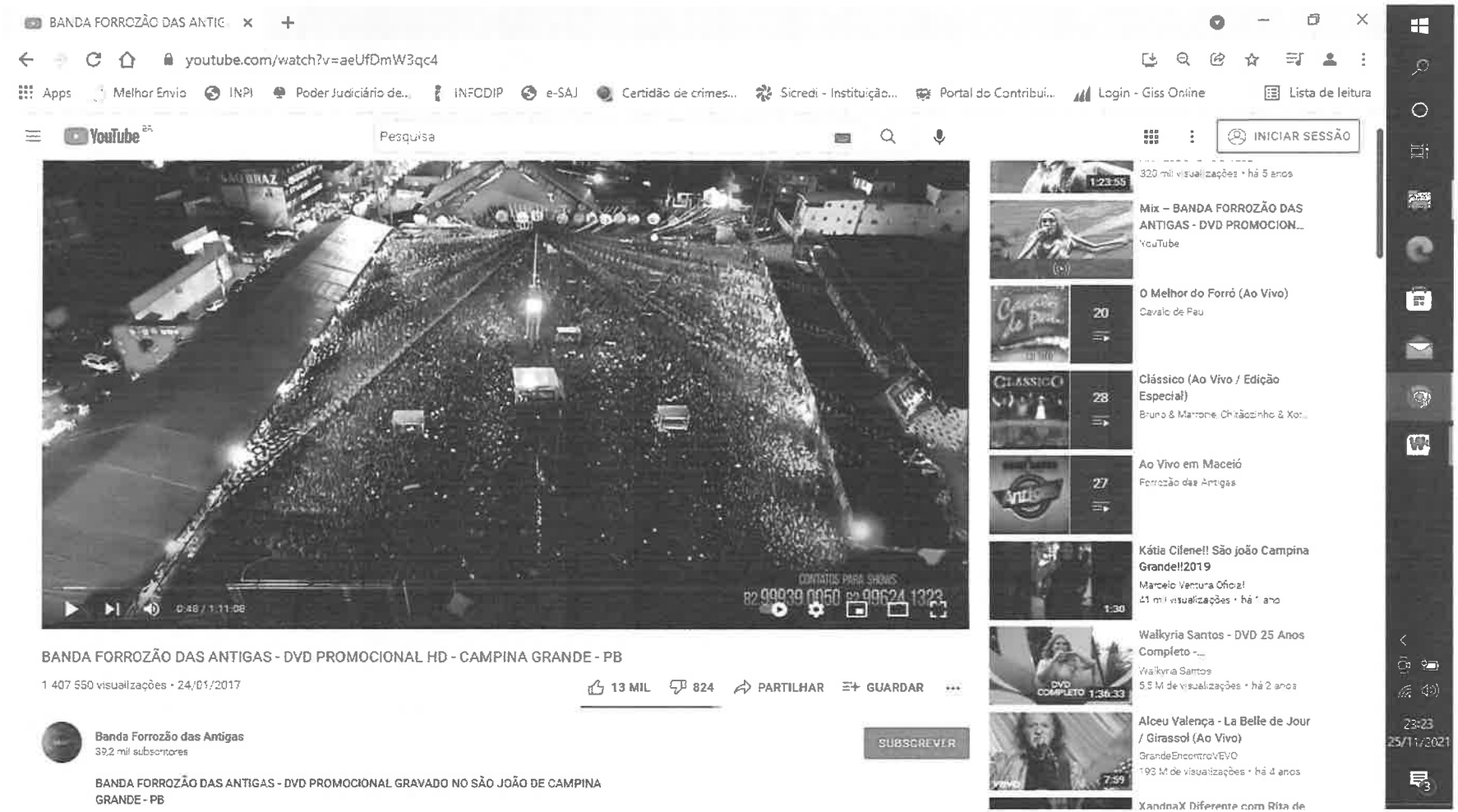

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

Banda Forrozão das Antigas gravará DVD no mês de Maio com muitas participações

Luis Carlos Berta Junior abril 16, 2019 Musicalidade 360°

REDES SOCIAIS

Likes 1.7k

2.8k Subscribes 10k

ÁUDIO DESCRIÇÃO

Ouvir SMO LOCAL

WHATSAPP

Anuncie Sua Empresa Conosco

Anuncie Sua Empresa Conosco

Jornalismo Cidadão: Mande sua sugestão.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B38.07EA.B979.7AAE.B0C2.

A Banda Forrozão das Antigas anunciou em suas redes sociais, a gravação de mais um DVD em quase 12 anos de existência. Será o 4º trabalho audiovisual da banda alagoana.
O local escolhido para a gravação foi a cidade de Marechal Deodoro-AL, que fica há 28 Km da capital alagoana. E que também já foi a primeira capital do Estado.

O evento será aberto ao público, em uma praça da cidade que ainda será definido. "All the memories" é o título do DVD, que além de uma super estrutura de som, palco e iluminação, também terá muitas participações especiais de grandes nomes do forró eletrônico.

Dentre os nomes para fazer participações da gravação, estão: Sâmya Maia (ex-Magníficos), Aduílio Mendes (ex-Mastruz com Leite), a poetisa do forró Rita de Cássia, Peruanno (ex-Cavaleiros do Forró) e o cantor Luan Estilizado.

A RG Produções é quem está cuidando do projeto de palco do DVD, entre outros detalhes e que segundo o empresário da banda, Jefferson Raposo, como o próprio título já diz, será um DVD cheio de emoções e surpresas. Mas quem comparecer, será surpreendido com o que estão preparando para este dia que é muito esperado não por aqueles que fazem parte da banda, mas também por aqueles que são fãs e acompanham há muito tempo.

A outra grande novidade anunciada pela Forrozão das Antigas, foi a contratação de uma nova voz feminina. Há pouco mais de um mês para a gravação do DVD, a banda anunciou a nova vocalista Bia Medeiros, que era vocalista do grupo de pagode Njeitos, e que agora se junta aos seus novos companheiros de palco Flávia Félix, Diego Francis e César Salles. A estréia de Bia Medeiros acontecerá dia 18 de Abril na casa de shows Maikai, em Maceió-AL.

Os ensaios acontecem a todo vapor, para que tudo saia como planejado. Então marque em sua agenda dia **9 de Maio** e se programe, para viver grandes emoções!!

Por: Luis Carlos Berta Junior

VEJA TAMBÉM

Vem aí a trigésima edição do Festival do Bagre em Pilar-AL

Banda Forrozão das Antigas gravará DVD no mês de Maio com muitas participações

Peruanno é a atração que vai animar a noite em comemoração aos 147 de Pilar

ANTERIOR
Número de mortos no desabamento de prédios no Rio chega a 15

PRÓXIMO
eSocial começa a receber dados de microempreendedores individuais

POST COMMENT

Nenhum comentário

Tempo em Pilar

QUINTA	SEXTA	SÁ
33° 23°	32° 23°	33
Humidade: 75%	Humidade: 77%	Hum

METEO

POSTAGENS MAIS VISITADAS ÚLTIMAS

Carnaval em Alagoas: veja municípios que planejam f presidente da AMA pede pr
Em 2022, em virtude da pandemia de Covid, alé em grande polos de folia , alguns municípios ala manifestaram e est...

Alunos receberão R$ 100 m Cartão Escola 10, além de b 500 para os que retornarar presenciais; já os concluint médio serão premiados com R$ 2 mil
Os estudantes da rede estadual de ensino será com uma série de benefícios financeiros que vis evasão escolar e ...

Mecânico, encanador, diari recepcionista; confira as 30 disponíveis no Sine Maceió
O Sine Maceió disponibiliza na manhã desta se 300 vagas de emprego para toda a população da vagas de emprego ...

Conmebol proíbe Globo de estádio da final da Libertad
A Conmebol vetou a entrada de profissional da Globo no Estádio Uruguai, palco da final da Copa Libertadores, qu

INSTAGRAM

Lightwidget

Widget add-on requir

This is free version of our widget. disabled for free widgets. Please up widget to enable HTTPS on your a website!

Upgrade now!

LightWidget - Responsive Widget for I

WIKIPEDIA

W

Colunistas

PEDRO QUIRINO

Jornalismo Cidadão:
Mande sua sugestão.

GetButton

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2
Digitized by Google Scanner

Digite seu comentário...

Comentar como:
Conta do Google

Publicar Visualizar

LUÍS CARLOS

Musicalidade 360

FACEBOOK

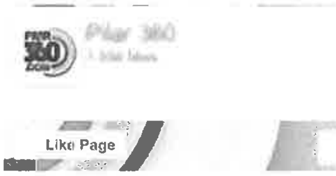

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Pilar retoma Ceia da Fe sorteia prêmio na sem
Pilar 360 Nov 25, 20

Presos estelionatários compras com cartões clonados
Pilar 360 Nov 25, 20

Beneficiários podem a calendário de pagame informações através d
Pilar 360 Nov 25, 20

MENSAGEM SOLICITANI PARA RECEBER AUXÍLIO APLICATIVO É FALSA
Pilar 360 Nov 25, 20

TELEFONES UTEIS

TELEFONES MUNICIPAIS

Polícia civil - 3265-[illegible]
Hospital N S de Lourdes - [illegible]
Prefeitura de Pilar - 3265-[illegible]
[illegible]
Secretaria de Transporte - [illegible]
Secretaria de assistência social - [illegible]

TELEFONES NACIONAIS

Corpo de Bombeiros - 193
Polícia Militar - 190
Polícia Rodoviária Federal - 191
Polícia Rodoviária Estadual - [illegible]
Defesa Civil - 199
Central de Atendimento à Mulher no Brasil - 180

CONTATO

82 9 [illegible] - Redação

FORMULÁRIO DE CONTATO

Nome

E-mail *

Mensagem *

Enviar

POSTAGEM EM DESTAQUE

Pilar retoma Ceia da Felicidade e prêmio na semana do Natal

Jornalismo Cidadão:
Mande sua sugestão.

GetButton

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.0AAE.BC02
Digitalizado com CamScanner

BLOG DO JOSÉ BONIFÁCIO

CONTATOS: (89) 99986-9124 TIM/WhatsApp - Mail: JOSERBEZERRA1@HOTMAIL.COM - SANTA FILOMENA - PIAUÍ

Ouvir: Banda FORROZÃO DAS ANTIGAS vai animar 0:00

segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Banda FORROZÃO DAS ANTIGAS vai animar o 152º aniversário de Santa Filomena

Forrozão das Antigas: Laiane Nunes (ex- Forró do Muido), Diego Francis e Flávio Félix (ex- Mano Walter)

Na próxima sexta-feira, 25 de agosto de 2017, a comunidade de Santa Filomena, no extremo oeste piauiense, distante 925 km de Teresina, estará comemorando seus 152 anos de fundação, a 12ª cidade mais antiga do Piauí.

E para encerrar a programação especial de aniversário, a Prefeitura contratou a Banda **FORROZÃO DAS ANTIGAS**, de Maceió (AL), um dos grupos artísticos e forrozeiros mais representativos no cenário musical do Nordestino.

A festa será na Praça da Beira-Rio, após atividades esportivas, cívicas, históricas e culturais, enfatizando os aspectos históricos e culturais da cidade.

Com uma trajetória de 10 anos de estrada, a banda alagoana **Forrozão das Antigas** já percorreu boa parte do Brasil, conquistando seguidores por onde passa. A música tem a facilidade de ultrapassar limites territoriais e o trabalho do grupo já está sendo bem executado em todo a região Nordeste, os projetos futuros estão voltados para a conquista de diversas outras regiões do país.

Levantando a bandeira do forró eletrônico/tradicional iniciado na década de 90, **Forrozão das Antigas** investe nas músicas trabalhadas, melodias agradáveis, letras que falam de amor, de paixão, de saudade e do nosso Nordeste, sempre imprimindo sua marca e sua própria identidade às canções. Falando em saudade, "**Êita saudade véia boa**" é uma expressão lançada pelo grupo da *'Terra dos Marechais'*, que se fixou na mente dos seguidores, de forma que ao ouví-lá, identificam que se trata do ***Forrozão das Antigas***.

RÁDIO COMUNITÁRIA RIO TAQUARA FM

Rádio Rio Taquara 87,9 FM
A VOZ DE SANTA FILOMENA

Rádio Rio Taquara FM - Desde 22/08/1998

0:00 / 0:00

Loteamento Sol Nascente: (89) 99986-9124

SOL NASCENTE

RTKGEO - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

ANUNCIE NO BLOG DO JOSÉ BONIFÁCIO

PREVISÃO DO TEMPO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B070.7AAE.BCC2
Digitalizado com CamScanner

De Marcelo (AL) para Santa Filomena (PI): Forrozão das Antigas estará se apresentando na Praça da Beira-Rio

Junho/2017: Forrozão das Antigas gravando 5º DVD, em Campina Grande (PB), no maior São João do Mundo

VÍDEOS EM FORMATO DIGITAL

YouTube

REPASSES CONSTITUCIONAIS MENSAIS

FPM

Confira os valores

CAPAS DOS JORNAIS BRASILEIROS

STF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

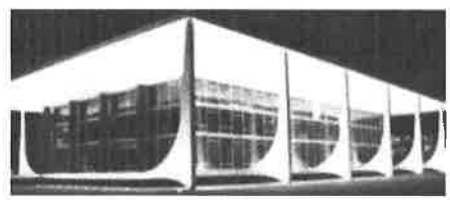

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)

Diário Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO PIAUÍ

GOVERNO DO PIAUÍ
Diário Oficial

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

LICITAÇÕES - SANTA FILOMENA - PIAUÍ

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BC02

Digitalizado com CamScanner

Forrozão das Antigas conta com alguns CDs promocionais e cinco DVDs promocionais lançados. Um dos DVDs foi gravado em junho de 2017, em Campina Grande (PB) que, segundo dizem, possui o maior São João do Mundo. Seu primeiro trabalho autoral foi lançado em abril de 2017, pois que no decorrer da carreira a banda sempre incluiu músicas de sua autoria.

A linha de frente de **Forrozão das Antigas** é um show à parte, formada por três vocalistas, ***Diego Francis***, ***Laiane Nunes*** e ***Flávia Félix***, jovens talentos que tornam o show leve e com a energia necessária para contagiar o público.

O show de **Forrozão das Antigas** é completo, fruto do investindo que é feito na qualidade visual e sonora, apostando nas canções que marcaram época, nos forrós consagrados pelas bandas de grande sucesso, como *Mastruz com Leite* e *Magníficos*, nos tempos de ouro do forró eletrônico, ou colocando uma roupagem particular da banda em músicas que marcaram em outros ritmos.

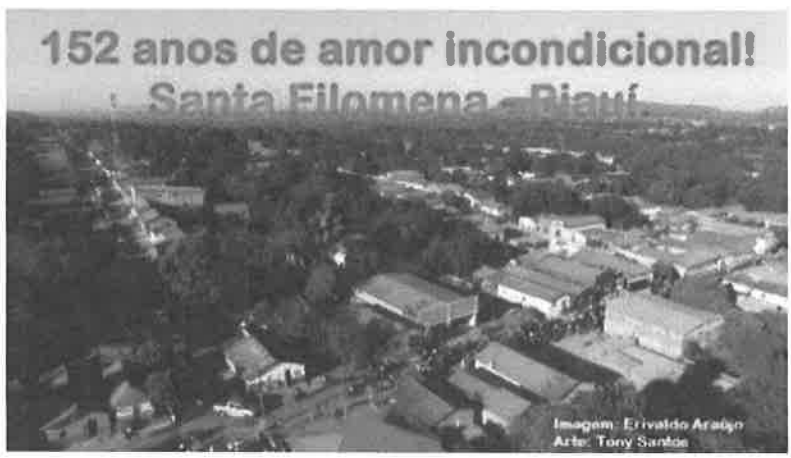

licita(já!)

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PMSF

Portal da Transparência
Prefeitura de Santa Filomena

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - BRASIL

TRANSPARÊNCIA

DIÁRIO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Piauí

PORTAL CN - CONCURSONEWS.COM

Concurso News

PORTAL DOS CONVÊNIOS

Portal dos Convên
SICONI

BLOG'S PARCEIROS

José Bonifácio

GP1 - O Primeiro Grande Portal do Piauí

GP1

Blog de Carlos Brah GP1

folha
Mistura Total

SITES DE COMPRAS

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.DTEA.B979.7AAE.BC02

Digitalizado com CamScanner

Peças publicitárias da Administração Municipal, anunciando a festa do 152º aniversario de Santa Filomena/PI

Forrozão das Antigas acredita que o amor nunca sai de moda; e o trabalho autoral, sempre inserido no repertório, fortalece ainda mais essa imagem. "***O Sol e a Madrugada***" e "***Criado Mudo***" foram canções lançadas no segundo DVD. "***Invenção do Ano***" e " ***Você é Meu Anjo***" também são bem aceitas pelo público que curte a banda. Vale a pena conferir, dia 25/08, na Beira-Rio.

A agenda da **Forrozão das Antigas** está sempre lotada. Em junho último foram 16 shows, em quatro estados: Alagoas (3), Bahia (5), Paraíba (3) e Pernambuco (5). Sábado passado (19), esteve em União dos Palmares (AL).

Portanto, **Forrozão das Antigas** é a banda que nos trás os grandes sucessos do antigo forró; aquele forró que marcou época, com músicas eternizadas.

Postado por BLOG DO JOSÉ BONIFÁCIO às 16:10

Marcadores: 152 anos, Administração Municipal, Campina Grande, Diego Francis, Flávio Feliz, Forrozão das Antigas, Luane Nunes, Maceió, Mastruz com Leite, piauí, santa filomena, São João, União dos Palmares

Um comentário:

Maria 21 de agosto de 2017 20:29

Fiquei até com vontade de ir a esta Festa. Acredito que será inesquecível

Responder

www.mpxshop.com
VALMART BRASIL
Shopping do Campo
www.zoom.com.br
www.fastshop.com.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B39.07EA.B979.0AAE.BCC2.
Digitalizado com CamScanner

82 9 9939-0050 • 82 9 9624-1323

Alagoana com orgulho, a Banda Forrozão das Antigas é um dos grupos artísticos mais representativos no cenário musical regional e já possui grande destaque no meio forrozeiro. Com uma trajetória de 15 anos na estrada, já percorreu todo nordeste brasileiro e algumas cidades do sudeste, conquistando seguidores por onde passa. A música tem a facilidade de ultrapassar limites territoriais e o trabalho do grupo já é bem executado em outros Estados, os projetos futuros estão voltados para a conquista de outras regiões do país.

Levantando a bandeira do forró eletrônico/tradicional iniciado na década de 90, investem nas músicas trabalhadas, melodias agradáveis, letras que falam de amor, de paixão, saudade e do nosso Nordeste, sempre imprimindo sua marca e sua própria identidade as canções. Falando em saudade, "Êita saudade véia boa" é uma expressão lançada pelo grupo e que já se fixou na mente dos seguidores, de forma que ao ouvi-lá, eles já sabem que se trata de Forrozão das Antigas.

Com alguns CDs promocionais e cinco DVDs promocionais lançados. O mais recente DVD foi gravado no dia 18 de dezembro de 2021 em Maceió-AL.

A linha de frente é um show à parte, formada por Três vocalistas: Willams Salles, Tarcy Monteiro e Joyce Guimarães, três talentos que tornam o show leve e com a energia necessária para contagiar o público forrozeiro.

O show é completo, investindo na qualidade visual e sonora, apostam nas canções que marcaram época, os forrós consagrados pelas bandas de grande sucesso nos tempos de ouro do forró eletrônico, bem como colocando uma roupagem particular da banda em músicas consagradas em outros ritmos.

Acreditam que o amor nunca sai de moda e o trabalho autoral, que está sempre sendo inserido no repertório, fortalece ainda mais essa imagem. "O sol e a madrugada" e "Criado mudo" foram canções lançadas no segundo DVD, e recentemente "Invenção do Ano", " Você é Meu Anjo", "Se for Me Deixar" e "A Culpa é Sua", muito bem aceitas pelo público que curte o estilo da banda.

Com dedicação e amor, projetam e executam suas propostas, levando sempre a alegria e o entretenimento em suas apresentações, e tocando fundo na emoção, nos corações dos forrozeiros apaixonados, relembrando momentos, lindas histórias, que marcaram e continuarão a marcar as grandes paixões, os grandes amores. Orgulham-se pelo trabalho feito com qualidade e pelo retorno, mais que positivo, do público, confirmando o status de serem "Muito Mais Das Antigas."

Jefferson Jorge Raposo de Barros

E-mail: jeffraposo@hotmail.com/forrodasantigas@hotmail.com
Telefones: (82) 9.9939.0050/9.9624.1323

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

DOIS
ENTRETENIMENTO
(82) 9939-0050
(82) 9624-1323

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB

A empresa **Magazine Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.629.556/0001-03** sediada na Rua Mirian Fernandes Lima C, Quadra C Lote 27, Bairro; Santa Amélia, Maceió – Al, CEP: 57.063-270, e-mail **forrodasantigas@hotmail.com**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de direito supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e assume toda responsabilidade da veracidade e originalidade das xerox e dos documentos apresentados;

d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Maceió –AL, 21 de Maio de 2024.

ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459
Assinado de forma digital por ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459
Dados: 2024.05.21 19:25:52 -03'00'

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
MAGAZINE EVENTOS LTDA ME- BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS

78

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, **REINALDO CAVALCANTE MOURA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade **RG Nº. 264.754 - SSP/AL**, e do **CPF. Nº. 140.048.874-53**, e **FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS**, brasileira, solteira, nascida em 20.10.1975, advogada, portadora da cédula de identidade **RG Nº. 1.264.437 - SSP/AL**, e do **CPF. Nº. 894.931.844-04**, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova, nº. 288, Prefeito Antonio L Souza, Rio Largo - AL, cep - 57100-000, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MAGAZINE PALMARES LTDA**, com sede na Rodovia Br 104, S/N, km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL. Cep - 57100-000, e seu titulo de fantasia: **MAGAZINE PALMARES**., podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante o ato constitutivo por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do país, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma::

REINALDO CAVALCANTE MOURA	**R$ 45.000,00**
FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS	**R$ 5.000,00**
TOTALIZANDO	**R$ 50.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA:- Comercio varejista de confecções e produtos de armarinho, produtos alimentícios em geral, equipamentos e ferramentas para construção, representação comercial de equipamentos de informática, periféricos, centrais, cartões, aparelhos e acessórios para telefonia fixa e móvel, importação e exportação, lanchonete e restaurante.

CLAUSULA QUARTA: - A sociedade iniciará suas atividades e após o registro na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: - As cotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócio que represente no mínimo ¾(três quarto) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

80

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
MAGAZINE PALMARES LTDA

CLÁUSULA SETIMA: - A administração da sociedade é exercida pela sócia: **REINALDO CAVALCANTE MOURA,** a que compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA OITAVA: - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: - Pelo exercício da administração e cargo na sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA DECIMA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade com apenas um sócio, esta terá o prazo de 180(Cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, suas cotas não serão liquidadas, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base da situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprir o valor das cotas, permanecendo o capital social inalterado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: - Os casos omissos serão resolvidos, supletivamente pelas normas das sociedades anônimas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

82

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
MAGAZINE PALMARES LTDA

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: - Fica eleito o foro da comarca de Rio Largo / AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social e adequação em 03 (três) via de igual teor e forma, sendo 1(Uma) via destinada ao registro na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Rio Largo - AL, 02 de janeiro de 2008.

REINALDO CAVALCANTE MOURA
CPF Nº. 140.048.874-53

FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS
CPF. Nº. 894.931.844-04

OAB-1572/AL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2009 SOB Nº: 27200451041
Protocolo: 09/002960-7 DE 23/01/2009

MIRIÃM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
09/002960-7

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **REINALDO CAVALCANTE MOURA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do **RG nº 264.754 SSP/AL**, e do **CPF/MF nº 140.048.874-53**, e **FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS**, brasileira, solteira, nascida em 20.10.1975, advogada, portadora do **RG nº 1.264.437 - SSP/AL**, e do **CPF/MF nº 894.931.844-04**, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova, nº 288, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000, únicos sócios componentes da empresa: **MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP**, com sede na Rodovia Br. 104, S/N, Km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, inscrita na **JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1**, e com **CNPJ sob n.º 10.629.556/0001-03**, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETIVO

A sociedade passa ter por objetivo a exploração do ramo de: Comércio Varejista, Importação e Exportação de artigos de armarinho, vestuário e acessórios, calçados, produtos alimentícios em geral, magazines, ferramentas para construção, lanchonete e restaurante.

CLÁUSULA 2ª – ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade: **BRUNA SALES MOURA**, brasileira, solteira, nascida em 08.01.1992, empresária, portadora da **CNH n º 04948997718 DETRAN/AL**, e do **CPF/MF nº 071.856.354-97**, residente e domiciliada na Rua Dr. Dayse Lins Breda, nº 314, Apto 302, Barro Duro, Maceió – AL, Cep 57045-390, **RUDENISSSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA**, brasileiro, separado judicialmente, nascido na cidade de Maceió-AL em 06.01.1981, funcionário público, portadora do **RG nº 1.822.035 - SSP/AL**, e do **CPF nº 043.838.964-64**, residente e domiciliado Rua Jose Monteiro de Melo, nº 92, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000.

CLÁUSULA 3ª - RETIRADA DE SÓCIOS

Retira - se da sociedade o sócio: **REINALDO CAVALCANTE MOURA**, que neste ato cede e transfere suas quotas da seguinte forma: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para a sócia ora admitida: **BRUNA SALES MOURA**,e 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o sócio ora admitido **RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA**, neste ato retira-se também a sócia **FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS**, que cede e transfere suas 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o sócio ora admitido: **RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA**, acima qualificados, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

A) – BRUNA SALES MOURA ..... 40.000 quotas **R$ 40.000,00**
B) – RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA ..... 10.000 quotas **R$ 10.000,00**
TOTALIZANDO _____ **R$ 50.000,00**

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

SEP 9 2010

86

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio que represente no mínimo ¾ (três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia: **BRUNA SALES MOURA**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 8ª - DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 29 de junho de 2010.

Bruna Sales Moura

BRUNA SALES MOURA
CPF/MF nº 071.856.354-97

RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA
CPF/MF nº 043.838.964-64

Fabrycya Rodrigues Lucas

FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS
CPF/MF nº 894.931.844-04

REINALDO CAVALCANTE MOURA
CPF/MF nº 140.048.874-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2010 SOB Nº: 27600154149
Protocolo: 10/038075-1, DE 08/09/2010
Empresa:27 2 0045104 1
MAGAZINE PALMARES LTDA EPP
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETÁRIO-GERAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

SEP 9 2010

88

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **BRUNA SALES MOURA**, brasileira, solteira, nascida em 08.01.1992, empresária, portadora da **CNH n º 04948997718 DETRAN/AL,** e do **CPF/MF nº 071.856.354-97**, residente e domiciliada na Rua Dr. Dayse Lins Breda, nº 314, Apto 302, Barro Duro, Maceió – AL, Cep 57045-390, e **RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 06.01.1981, funcionário público, portador do **RG nº 1.822.035 - SSP/AL**, e do **CPF/MF nº 043.838.964-64,** residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Melo, nº 92, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000, únicos sócios componentes da empresa: **MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP**, com sede na Rodovia Br. 104, S/N, Km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, inscrita na **JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1**, e com **CNPJ sob n.º 10.629.556/0001-03**, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A partir deste ato o nome empresarial da sociedade passa ser: **MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP,** e sua sede funcionará na Trav. Esc. Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió – AL, Cep 57030-495.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETIVO

A sociedade passa ter por objetivo a exploração do ramo de: Organização, produção e promoção de shows e eventos, produção musical, gravação e edição de áudio e vídeo, e aluguel de equipamentos de som.

CLÁUSULA 3ª – ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade: **DANIEL ALVES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, nascido em 27.09.1981, empresário, portador da **CNH nº 03491435140**, e do **CPF/MF 043.905.524-57,** e **ROBERTO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **CNH nº 00219150294 DETRAN/AL**, e do **CPF/MF 151.681.404-59,** ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, nº 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, **JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **CNH n º 01357273410 DETRAN/AL,** e do **CPF/MF nº 842.565.404-15**, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, nº 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió – AL, Cep 57037-240.

CLÁUSULA 4ª - RETIRADA DE SÓCIOS

Retira - se da sociedade a sócia: **BRUNA SALES MOURA**, que neste ato cede e transfere suas 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para o sócio ora admitido: **DANIEL ALVES DA SILVA**, neste ato retira-se também o sócio **RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA**, que cede e transfere suas 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), da seguinte forma: para o sócio ora admitido: **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), e para o sócio também ora admitido **JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS,** 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), acima qualificados, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

iS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041

Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

A) **– DANIEL ALVES DA SILVA ..... 40.000 quotas R$ 40.000,00**
B) **– ROBERTO FERREIRA DA SILVA ..... 5.000 quotas R$ 5.000,00**
C) **- JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS ..... 5.000 quotas R$ 5.000,00**
TOTALIZANDO R$ 50.000,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de outro sócio que represente no mínimo ¾(três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **DANIEL ALVES DA SILVA**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 9ª - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

S - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041

Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

0049

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 15 de setembro de 2011

DANIEL ALVES DA SILVA
CPF/MF 043.905.524-57

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF/MF 151.681.404-59

JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS
CPF/MF nº 842.565.404-15

BRUNA SALES MOURA
CPF/MF nº 071.856.354-97

RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA
CPF/MF nº 043.838.964-64

CARTÓRIO Do 1° OFÍCIO DE NOTAS
Av. Getúlio Vargas, 108 - Rio Largo - AL
Reconheço a firma Daniel Alves da Silva e Jefferson Jorge Raposo de Barros dou fé
Rio Largo, 06 de 10 de 2011.
Em test° MSR da verdade
Maria Brandão Rio.
Clenilda Lima Calheiros - Oficial
Eliane Lima C. Aleluia - Substituta
Hilda Fernandes Calheiros - Aux. Designada
Maria Brandão Rio - Aux. Designada

FERCVAL AS404547
FERCVAL AS404546
FERCVAL AS404548

0050

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

iS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041

Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2011 SOB Nº: 27600174229
Protocolo: 11/051824-1, DE 10/10/2011
Empresa:27 2 0045104 1
MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO(A)-GERAL

0051

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE EVENTOS LTDA –

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, DANIEL ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27.09.1981, empresário, portador da CNH no 03491435140, e do CPF/MF 043.905.524-57, e ROBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH no 00219150294 DETRAN/AL, e do CPF/MF 151.681.404-59, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, no 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, cep 57100-000, JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n 0 01357273410 DETRAN/AL, e do CPF/MF no 842.565.404-15, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, no 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió - AL, cep 57035-851, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA, com sede na Tv. Esc. Paulino Santiago, 24, Poço, Maceió - AL, Cep: 57035-495, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n.0 10.629.556/0001-03, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Neste momento a sede passara a ser na Travessa Menino Marcelo, 122, Contêiner 2, Bairro; Serraria, Maceió – Al, Cep: 57.046-000

CLÁUSULA 2ª – DA TRANSFERENCIA DAS COTAS

Neste momento o socio DANIEL ALVES DA SILVA, retira-se da sociedade cede e transfere 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de 1 real cada, correspondendo a R$ 40.000,00 {Quarenta mil reais), para o socio ROBERTO FERREIRA DA SILVA, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo qual a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLAUDULA 3° - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1 real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

-ROBERTO FERREIRA DA SILVA ---------- R$ 45.000,00
- JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS ..... R$ 5.000.00

TOTALIZANDO R$ 50.000,00

AVISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÂO:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

ROBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH no 00219150294 DETRAN/AL, e do CPF/MF 151.681.404-59, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, no 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, cep 57100-000, JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n 0 01357273410 DETRAN/AL, e do CPF/MF no 842.565.404-15, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, no 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió - AL, cep 57035-851, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA, com sede na Travessa Menino Marcelo, 122, Contêiner 2, Bairro; Serraria, Maceió – Al, Cep: 57.046-000, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n. 010.629.556/0001-03, de comum acordo resolve consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO ENDEREÇO

Neste momento a empresa tem sede na Travessa Menino Marcelo, 122, Contêiner 2, Bairro; Serraria, Maceió – Al, Cep: 57.046-000

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE SHWS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO E VIDEO, E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1 real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

-ROBERTO FERREIRA DA SILVA ---------- R$ 45.000,00
- JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS ..... R$ 5.000.00

TOTALIZANDO R$ 50.000,00

CLÁUSULA 4ª • DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social,

CLÁUSULA P • DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de outro sócio que represente no mínimo %(três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

0053

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

CLÁUSULA 5º • DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: ROBERTO FERREIRA DA SILVA, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 6º - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

Esta Consolidação Substitui Completamente o contrato Primitivo e suas Alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Os sócios, tem por eleito o foro desta comarca, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação do seu contrato social e respectivas alterações em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió - AL, 08 de Maio de 2023

DANIEL ALVES DA SILVA

ROBERTO FERREIRA DA SILVA

JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SUELANE RAQUEL SANTOS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 006367, registrado em 07/07/2008, inscrito no CPF n° 89499174400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
89499174400	006367	SUELANE RAQUEL SANTOS DA SILVA

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023 09:46 SOB N° 20230273920.
PROTOCOLO: 230273920 DE 17/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307567707. CNPJ DA SEDE: 10629556000103.
NIRE: 27200451041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.
MAGAZINE EVENTOS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
MAGAZINE EVENTOS LTDA –

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, ROBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH no 00219150294 DETRAN/AL, e do CPF/MF 151.681.404-59, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, no 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, cep 57100-000, JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n 001357273410 DETRAN/AL, e do CPF/MF no 842.565.404-15, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, no 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió - AL, cep 57035-851, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA, com sede na Travessa Menino Marcelo, 122, Contêiner 2, Bairro; Serraria, Maceió – Al, Cep: 57.046-000, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n.0 10.629.556/0001-03, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO
Neste momento a sede passara a ser na Rua Mirian Fernandes Lima C, Quadra C Lote 27, Bairro; Santa Amelia, Maceió – Al, Cep: 57.063-270

AVISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÂO:

ROBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH no 00219150294 DETRAN/AL, e do CPF/MF 151.681.404-59, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, no 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, cep 57100-000, JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n 0 01357273410 DETRAN/AL, e do CPF/MF no 842.565.404-15, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, no 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió - AL, cep 57035-851, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA, com sede na Rua Mirian Fernandes Lima C, Quadra C Lote 27, Bairro; Santa Amelia, Maceió – Al, Cep: 57.063-270, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n. 010.629.556/0001-03, de comum acordo resolve consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO ENDEREÇO
Neste momento a empresa tem sede na Rua Mirian Fernandes Lima C, Quadra C Lote 27, Bairro; Santa Amelia, Maceió – Al, Cep: 57.063-270

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO
A sociedade tem por objeto ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE SHWS E

0056

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO E VIDEO, E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL
O capital social continua sendo no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1 real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

-ROBERTO FERREIRA DA SILVA ---------- R$ 45.000,00
- JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS ..... R$ 5.000.00

TOTALIZANDO R$ 50.000,00

CLÁUSULA 4ª • DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social,

CLÁUSULA 5ª • DAS QUOTAS DA SOCIEDADE
As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de outro sócio que represente no mínimo %(três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5º • DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade é exercida pelo sócio: ROBERTO FERREIRA DA SILVA, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 6º - DO DESIMPEDIMENTO
O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO.
A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

CLÁUSULA OITAVA:
Esta Consolidação Substitui Completamente o contrato Primitivo e suas Alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
Os sócios, tem por eleito o foro desta comarca, por mais privilegiado que venha a surgir um outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação do seu contrato social e respectivas alterações em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió - AL, 30 de janeiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Data: 01/02/2024 10:00:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO FERREIRA DA SILVA

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS
Data: 01/02/2024 10:05:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTO PIMENTEL DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 009204, registrado em 22/09/2020, inscrito no CPF n° 06482122469, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06482122469	009204	ROBERTO PIMENTEL DA SILVA

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2024 10:46 SOB N° 20240066430.
PROTOCOLO: 240066430 DE 01/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401635484. CNPJ DA SEDE: 10629556000103.
NIRE: 27200451041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2024.
MAGAZINE EVENTOS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

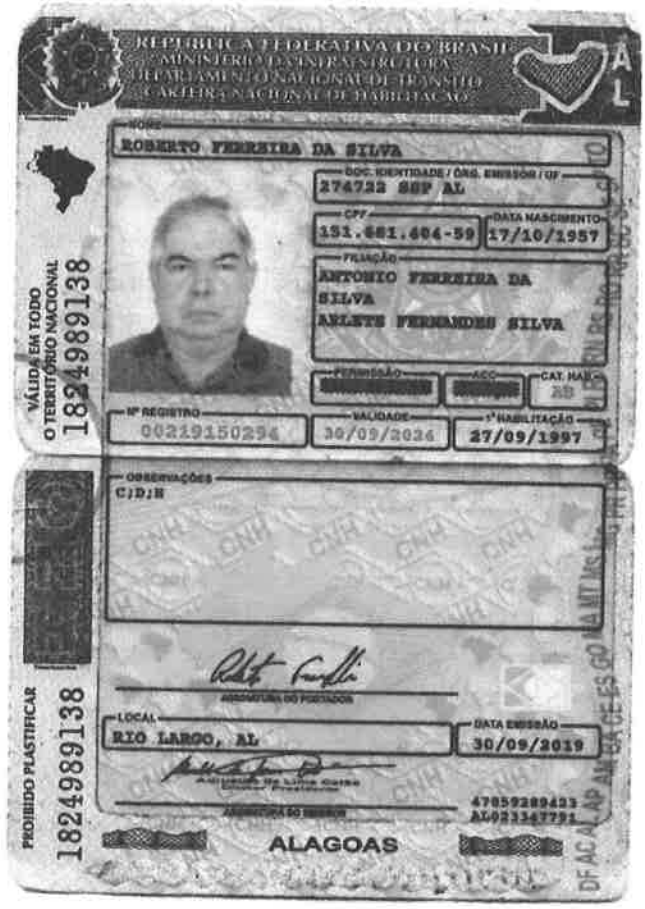

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1221652

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/11/2016

NOME
JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS

FILIAÇÃO
ANTONIO AUGUSTO DE BARROS NETO
ANA CELESTE RAPOSO DE BARROS

NATURALIDADE
MACEIÓ - AL

DATA DE NASCIMENTO
06/12/1974

CERTO CAS AVERB DIVORCIO 25826 FLS 32 LIV 59
MACEIÓ - AL

CPF
842.565.404-15

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA

P 320

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL - POAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.629.556/0001-03
Razão Social: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP
Endereço: TV ESCRITOR PAULINO SANTIAGO 24 / POCO / MACEIO / AL / 57025-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051306361621676184

Informação obtida em 21/05/2024 10:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.629.556/0001-03
Certidão nº: 28483383/2024
Expedição: 24/04/2024, às 09:24:10
Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGAZINE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.629.556/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

106

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.629.556/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:43:18 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2024.
Código de controle da certidão: **4C27.F807.AB6F.751E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.629.556/0001-03

Nome/Contribuinte: MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/06/2024

Emitida às 10:24:26 do dia 29/04/2024

Código de controle da certidão: 1C13-B882-4329-46DE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.169.091/24-48

Contribuinte	**CPF/CNPJ**
MAGAZINE EVENTOS LTDA	10.629.556/0001-03

Endereço
RUA C, 122 - QUADRAC LOTE 27 , BAIRRO SANTA AMELIA, MACEIO/AL - CEP: 57.063-270

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 18 de Março de 2024

Válida até: 16/06/2024

Código de autenticidade: C88C3FC4F968CA6E

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Nº Via 1
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

0066

02/05/2024 0004028320

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 004028320 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MAGAZINE EVENTOS LTDA, residente na Rua Mirian Fernandes Lima C, Quadra C Lote 27, Galpão, Santa Amélia, CEP: 57063-270, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 10.629.556/0001-03 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 2 de maio de 2024 às 07h58min.

PEDIDO Nº: 0004028320

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

Consulta à Base de Dados do INPI

Marca

Meus Pedidos ☑

Nº do Processo: **926158910**

Marca: FORROZÃO DAS ANTIGAS EITA SAUDADE VÉIA BOA!

Situação: Aguardando apresentação e exame de recurso contra o indeferimento

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Banda de música [serviços de entretenimento]

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial
4	26.1.1	Círculos
4	1.1.1	Estrelas
4	26.4.3	Losangos ou quadrados sobre ponta

Titulares

	Nome
Titular(1):	MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME

Representante Legal

	Nome
Procurador:	RODRIGO CÉSAR DANTAS CARVALHO

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
28/03/2022		

Petições [Listagem de Terceiros Interessados Habilitados] [Listagem de Terceiros Interessados Desativados]

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850240092241	28/02/2024		3000	MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME		-
✓	850220444553	04/10/2022		339	MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME		-
✓	850220256912	15/06/2022		332	RICARDO FERREIRA DA SILVA		-
✓	850220127810	28/03/2022		389	MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2777	**26/03/2024**	Notificação de recurso	-	-	**Protocolo:** 850240092241 (28/02/2024) **Petição (tipo):** Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca (3000.1) **Requerente:** MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME **Procurador:** RODRIGO CÉSAR DANTAS CARVALHO **Detalhes do despacho:**Recurso contra o indeferimento.
2773	**27/02/2024**	Indeferimento do pedido	-		**Detalhes do despacho:** A marca é constituida por sinal ou expressão de propaganda, irregistrável de acordo com o inciso VII do Art 124 da LPI. Art. 124 - Não são registráveis como marca: VII - sinal ou expressão empregada apenas como meio de propaganda; A marca reproduz ou imita os seguintes registros de terceiros, sendo, portanto, irregistrável de acordo com o inciso XIX do Art. 124 da LPI: Processo 830520899 (FORRÓ DAS ANTIGAS). Art. 124 - Não são registráveis como marca: XIX -

0068

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D7D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
					reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia;
2697	**13/09/2022**	Notificação de oposição	-	-	**Petições de oposição:** 850220256912 de 15/06/2022
2676	**19/04/2022**	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até **26/03/2024** - Nº da Revista: **2777**

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910

Fale Conosco

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/MarcasServletController?Action=detail&CodPedido=1476745
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

(82) 9939-0050
(82) 9624-1323

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB

A empresa Magazine Eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.629.556/0001-03 sediada na Rua Mirian Fernandes Lima C, Quadra C Lote 27, Bairro; Santa Amélia, Maceió – Al, CEP: 57.063-270, e-mail forrodasantigas@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de direito supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e assume toda responsabilidade da veracidade e originalidade das xerox e dos documentos apresentados;

d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Maceió – AL, 21 de Maio de 2024.

ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459

Assinado de forma digital por ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459
Dados: 2024.05.21 19:25:52 -03'00'

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
MAGAZINE EVENTOS LTDA ME- BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS

113

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

CAIXA **Extrato**

Grau de sigilo
#PESSOAL

Cliente: MAGAZINE EVENTOS LTDA
Conta: 2047/003/00005776-9
Data: 25/01/2024 - 14:47

Movimentações desde o dia 26/12/2023 até o dia 25/01/2024

DATA	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR (R$)	SALDO (R$)
16/01/2024	0	SALDO DIA		0,00 C
17/01/2024	0	SALDO DIA		0,00 C
18/01/2024	0	SALDO DIA		0,00 C
18/01/2024	211200	CRED.AUTOR	147.062,10 C	147.062,10 C
19/01/2024	54	TAR CADAST	36,50 D	147.025,60 C
19/01/2024	0	SALDO DIA		147.025,60 C
22/01/2024	2047	DEB.AUTOR.	6.999,84 D	140.025,76 C
22/01/2024	221034	ENVIO PIX	500,00 D	139.525,76 C
22/01/2024	221035	ENVIO PIX	500,00 D	139.025,76 C
22/01/2024	0	SALDO DIA		139.025,76 C
23/01/2024	117433	PAG BOLETO	2.607,00 D	136.418,76 C
23/01/2024	0	SALDO DIA		136.418,76 C
24/01/2024	241129	ENVIO PIX	16.200,00 D	120.218,76 C
24/01/2024	241859	ENVIO PIX	13.503,91 D	106.714,85 C
24/01/2024	0	SALDO DIA		106.714,85 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

0071

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.629.556/0001-03 MATRIZ		23/01/2009

NOME EMPRESARIAL
MAGAZINE EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
K2 ENTRETENIMENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MENINO MARCELO, CONTEINER 2	122	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.046-000	SERRARIA	MACEIO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FORRODASANTIGAS@HOTMAIL.COM	(82) 9962-4132

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2023** às **20:18:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0072

about:blank Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2. 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
10.629.556/0001-03
NOME EMPRESARIAL:
MAGAZINE EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

0073
0073

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

FDA

FORROZÃO DAS ANTIGAS

CAMARIM FORROZÃO DAS ANTIGAS

ESTRUTURA

- **Poltronas ou cadeiras**
- **Mesas com toalha**
- **01 espelhos de corpo inteiro 06 toalhas**
- **brancas de rosto**
- **Tomadas ou Extensão 220v**
- **01 Lixeiro**

ALIMENTAÇÃO e BEBIDAS

- **01 Caixas de Água Mineral Sem Gás (sem gelar) - garrafa de 500 ml**
- **03 Caixas de Água Mineral Sem Gás (geladas) - garrafa de 500 ml**
- **06 unidades de Água Mineral com Gás (gelada) – garrafa de 500 ml**
- **12 Energéticos Red Bull (gelados)**
- **01 Pacote de Gelo em Cubo**
- **24 Latas de Refrigerantes (gelados)**
- **03 Sucos Skinka (gelados)**
- **01 Whisky Red Label**
- **02 Garrafas de Café Adoçado (indispensável)**
- **01 Bandeja de Frutas Diversas**
- **02 pizzas grande sabor calabresa e frango.**
- **02 Bandejas de Salgados diversos (Coxinha, Pastel e Empada)**
- **20 unidades de doces diversos (Surpresa de Uva e**
- **Brigadeiro.**
- **25 Sanduíches Misto ou Hambúrguer (sem salada)**
- **01 Tábua de Frios (queijo | peito de peru | salame)**
- **02 Bolos Pequeno da Região**
- **Guardanapos | Copos Descartáveis 300 ML**
- **Talheres (Garfo, Colher e Faca)**
- **Pratos Descartáveis**

PARA A MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM

02 Caixas de Água Mineral Sem Gás (geladas) – garrafa de 500ml, no palco.

ATENÇÃO:

1. **O camarim deverá conter obrigatoriamente ar condicionado funcionando, banheiro funcionando e próximo ao palco, e ser bem iluminados.**
2. **O camarim deverá estar pronto e abastecido 2 horas antes do inicio do show.**
3. **O camarim deverá ter chave e este ser entregue a produtora da Banda.**

Qualquer dúvida ou Alteração deverá ser comunicada a Produtora da Banda THAIS OMENA (82) 99109.2141

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 12261

FACILITA ALAGOAS

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP**
Nome Fantasia:
Logradouro: **TRAVESSA TRAV. ESC. APULINO SANTIAGO, 24**
Número: **24**
Bairro: **POÇO**

CNPJ: **10.629.556/0001-03**
Protocolo: **ALP2208629881**
Complemento:
CEP: **57030495**
Nota: **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**
Área do Imóvel:

Inscrição Municipal:
Cadastro Imobiliário: **00092522**
Data Emissão: **SEXTA, 27 DE MAIO DE 2022**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição	Exerçe no Endereço
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	NÃO
8230-0/02	Casas de festas e eventos	NÃO

Observações

Emitido de acordo com Lei Federal nº 13.874/2019, Lei Municipal 6774/2018 e Decreto Municipal 8903/2020
Autorizado conforme artigo 16 da Lei Nº 6774 de 23 de agosto de 2018
Este documento deverá permanecer exposto em local visível, conforme Art. 396 da Lei Nº 3538 de 23 de dezembro de 1985.

Scan QR Code

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º Ofício
Ingrid Myckaelle dos Santos Pinto
Tabelia Substituta
Rio Largo - Alagoas

CARTA DE EXCLUSIVIDADE E
CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de Contrato de cessão de Direitos que entre si celebram BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS – De outro lado a **MAGAZINE EVENTOS LTDA**.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos obrigações de um lado a BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS representada pelo SENHOR JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro e sócio-proprietário da BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS portador do RG 1.221.652 SSP-AL e do CPF 842.565.404-15, residente e domiciliado a Av. Enfermeira Noraci Pedrosa, nº 422, Bloco 2, AP 404, Antares Maceió- Al CEP 57083-060, doravante chamada Simplesmente de Cedente, e do outro lado **MAGAZINE EVENTOS LTDA., CNPJ: 10.629.556/0001-03,** situada na Rua Mirian Fernandes Lima C, Quadra C Lote 27, Bairro; Santa Amélia, Maceió – Al, Cep: 57.063-270, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da Exclusividade de representação contratual DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, para Apresentação Artística. ESTA EXCLUSIVIDADE É VÁLIDA ESTA EXCLUSIVIDADE É VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente carta de exclusividade e cessão de direitos e Obrigações é para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta cessão, negociá–la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: As partes aos contratantes elegem o foro de MACEIÓ – AL, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam – se a bem e fielmente cumpri – lo, e assinam em duas via de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Maceió – AL, 01 de MAIO de 2024.

Jefferson Jorge Raposo de Barros
BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS

MAGAZINE EVENTOS LTDA.
CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AE / 3267 - 7YXE
H: 09:18 Solicita [illegible]81.04-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br
1º OFÍCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RIO LARGO/AL
Reconheço por autenticidade a firma de ROBERTO FERREIRA DA SILVA. Rio Largo - AL, 27/05/2024.
Ingrid Myckaelle dos Santos Pinto - Tabeliã Substituta

Poder Judiciario de Alagoas
Selo Digital AEV93269 - 9SVZ
H: 09:20 Solicitante [illegible]565.04-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br
1º OFÍCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RIO LARGO/AL
Reconheço por autenticidade a firma de JEFERSSON JORGE RAPOSO DE BARROS. Rio Largo - AL. 27/05/2024.
Ingrid Myckaelle dos Santos Pinto - Tabeliã Substituta

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIO LARGO

Av. Presid. Getúlio Vargas, 111, Salão B-27, Loja 22 – Centro, Shopping Rio Largo/AL – CEP: 57.100-000
Email:cartorio1oficioriolargoal@gmail.com – Fone (82) 3261-2436
CNPJ: 41.246.845/0001-49

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º Ofício
Ana Maria Oliveira dos Santos Silva
Tabeliã Interina
Ingrid Myckaelle dos Santos Pinto
Substituta
Rio Largo - Alagoas

Protocolo Geral nº 9.473 em 27/05/2024. Certifico e dou fé, que registrei no Livro de Registro de Pessoa Jurídica A/27, folhas 01 a 02, nº AV-5-386. **CARTA DE EXCLUSIVIDADE E CONTRATO DE CESSÃO DE EDIREITOS E OBRIGAÇÕES.** Registrado neste cartório.

Protocolo ---------- nº 9.473

Registro ---------- nº AV-05-386

Rio Largo - AL, 27 de Maio de 2024.

Ana Maria Oliveira dos Santos Silva – Tabeliã Interina

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom AEV93306 - U0C0
27.05.2024 10:42 Solicitante: ***.585.404-**
Consulte: https://selo.tjal.jus.br

Protocolado nº. 9473 em 27.05.2024. Averbado no registro Livro A 26, fls. 28, sob nº AV-05-386. O que certifico e dou fé. Rio Largo-AL, 27.05.2024. Ana Maria Oliveira dos Santos Silva - Oficial. Ingrid Myckaelle Dos Santos Pinto - Substituta.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: D77D.C638.D148.7B89.07EA.B979.7AAE.BCC2.

GOVERNO DE CAMALAÚ
É Tempo de Crescer

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 000141/2024.

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 00050/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**MAGAZINE EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 10.629.556/0001-03 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00050/2024 – Processo Administrativo no 00025/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**MAGAZINE EVENTOS LTDA**", CNPJ: nº 10.629.556/0001-03.

I – Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358
;

II – Fiscal Administrativo: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultuta e Turismo
Mat. 202401

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 148E.6DE8.FB6A.A25C.4942.8171.3E0F.94E2.

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ào "Diretor de Cultura e Turismo", **no prazo de trinta dias do vencimento do contrato**, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à "Diretor de Cultura e Turismo", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 148E.6DE8.FB6A.A25C.4942.8171.3E0F.94E2.

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 148E.6DE8.FB6A.A25C.4942.8171.3E0F.94E2.

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a "Diretor de Cultura e Turismo" quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - **instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual**, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 03 de junho de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439
Dados: 2024.06.03 10:19:42 -03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 148E.6DE8.FB6A.A25C.4942.8171.3E0F.94E2.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/06/2024 às 11:29:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 68217/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000502024
Data da Publicação: 04/06/2024
Data da Assinatura: 03/06/2024
Data Final do Contrato: 03/09/2024
Valor Contratado: R$ 60.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação da atração artística musical Banda Forrozão das Antigas, para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min.
Contratado (Nome): K2 ENTRETENIMENTOS MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME
Contratado (CNPJ): 10.629.556/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7b8f9eb2233fc18caa70a0b6df355e6b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d77dc638d1487b8907eab9797aaebcc2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	83ab8eb0508ca8ea6d47ef383f87e39e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	76b680053904b45dd19af7f2848baac5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	148e6de8fb6aa25c494281713e0f94e2
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	148e6de8fb6aa25c494281713e0f94e2
Designação do gestor do contrato	Sim	148e6de8fb6aa25c494281713e0f94e2

João Pessoa, 08 de Junho de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 68215/24. Data: 08/06/2024 11:29. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 10/06/2024 11:33. Validação: 629A.27EE.AE7F.4BA6.2588.78D4.27DC.3C14.

Documento: 68215/24
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/06/2024 às 11:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68217/24 ao Documento 68215/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68215/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 47	76b680053904b45dd19af7f2848baac5
Designação da fiscalização técnica do contrato	48 - 51	148e6de8fb6aa25c494281713e0f94e2
Comprovante de publicidade	52 - 56	7b8f9eb2233fc18caa70a0b6df355e6b
Designação do gestor do contrato	57 - 60	148e6de8fb6aa25c494281713e0f94e2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	61	83ab8eb0508ca8ea6d47ef383f87e39e
Comprovantes de regularidade da contratada	62 - 120	d77dc638d1487b8907eab9797aaebcc2
Designação do fiscal administrativo do contrato	121 - 124	148e6de8fb6aa25c494281713e0f94e2
RECIBO PROTOCOLO	125	629a27eeae7f4ba6258878d427dc3c14

João Pessoa, 08 de Junho de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB